



PREFEITURA DE
CAUCAIA

**Procuradoria-Geral
do Município**

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.02.01.01 - AMT

RESUMO				
MODALIDADE	Nº DO PROCESSO	LOCAL:	CÓDIGO UASG:	NÚMERO NO COMPRASNET:
PREGÃO ELETRÔNICO	2022.02.01.01	WWW.COMPRASNET.GOV.BR	981373	20101

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AS FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO E GUARDA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E CAÇAMBAS DE ENTULHOS, DESVÍNCULO DE DÉBITOS E BAIXAS DE RESTRIÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAUCAIA/CE.

DATA DA ABERTURA:	HORA DA ABERTURA	TIPO:	CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
10 DE MARÇO DE 2022	08:30H	MAIOR OFERTA	POR ITEM

ÓRGÃO GERENCIADOR:

▪ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):

▪ AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAUCAIA - AMT

LICITAÇÃO EXCLUSIVA OU COM COTAS PARA ME E EPP?	PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO:	VIGÊNCIA DA ARP:	POSSIBILIDADE DE AMOSTRAS?
NÃO	ATÉ 05 (CINCO) DIAS	12 (DOZE) MESES	NÃO

DOS ATENDIMENTOS, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E VISTAS AO PROCESSO

TODOS OS ATENDIMENTOS E DEMAIS TRATATIVAS COM O(A) PREGOEIRO(A), serão realizados exclusivamente por meio virtual, mediante pedido formal, assim como os PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E PEDIDOS DE VISTAS AOS AUTOS serão realizados exclusivamente por meio virtual, mediante pedido formal a ser enviado através do e-mail: pregao02@licitacao.caucaia.ce.gov.br.

Observações importantes:

- 1) Existindo divergência entre as informações constantes deste resumo e dos demais campos do edital e seus anexos, prevalecerão as informações constantes deste resumo.
- 2) Havendo discrepância entre os textos constantes do edital e seus anexos, inclusive quanto a especificação dos serviços, unidades e demais detalhes ante aqueles constantes da plataforma Comprasnet prevalecerão as informações constantes do edital e seus anexos.



PREFEITURA DE
CAUCAIA

**Procuradoria-Geral
do Município**

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2022.02.01.01-AMT

PREÂMBULO

O DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, através do(a) Pregoeiro(a) designado e por ordem da(s) autoridade(s) competente(s) deste processo as quais constam anteriormente relacionadas, torna público para conhecimento de todos os interessados que as **08H30MIN (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS)** do dia **10 DE MARÇO DE 2022**, através do endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, em sessão pública por meio de comunicação via internet, dará início aos procedimentos de abertura e análise das propostas de preços, formalização de lances e análise e verificação dos documentos de habilitação da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2022.02.01.01-AMT**, do tipo **MAIOR OFERTA** critério de julgamento **POR ITEM**, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98), Decreto Municipal n.º 1.195, de 10 de março de 2021, Decreto Municipal n.º 1.188, de 11 de fevereiro de 2021, Lei N.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores e demais legislação pertinente a matéria.

COMPÕEM-SE O PRESENTE EDITAL DAS PARTES A E B, CONFORME A SEGUIR APRESENTADAS:

PARTE A – CONDIÇÕES PARA COMPETIÇÃO, JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização da ata de registro de preços e do contrato.

PARTE B – ANEXOS

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III - Modelo de Declaração 1 (Documentos de Habilitação);
- Anexo IV - Modelo de Declaração 2 (Documentos de Habilitação);
- Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços e seus Anexos;
- Anexo VI – Minuta de Contrato;
- Anexo VII – Modelo de Procuração.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o(a) **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AS FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO E GUARDA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E CAÇAMBAS DE ENTULHOS, DESVÍNCULO DE DÉBITOS E BAIXAS DE RESTRIÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAUCAIA/CE**, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante do Anexo I do Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO NA PRESENTE LICITAÇÃO

2.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

2.1.1. Quaisquer interessados na forma de **Pessoa jurídica** regularmente estabelecida neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Caucaia e que

satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação, devendo, ainda, cumprir a legislações próprias quanto à forma constituição do tipo de empresa, sendo:

- **Sob a denominação de sociedades empresárias:** Em nome coletivo, comandita simples, comandita por ações, Anônima - SA (regulada pela Lei nº 6.404-76), a Limitada (LTDA) Limitada Unipessoal (SLU) e a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI (regulada pela Lei Federal nº 12.441/11);
- **Sob a denominação de sociedades simples:** Associações e Fundações;
- **Sob a denominação de Microempreendedor individual (MEI) ou Empresário Individual (EI);**

2.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR:

2.2.1. Licitantes com sócios, diretores ou representantes comuns.

2.2.1.1. Se antes do início da abertura do certame for constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.2.2. Que não tenham providenciado o credenciamento junto ao SICAF.

2.2.3. Se constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço/percentual proposto.

2.2.4. Os interessados que se encontrem em processo de falência ou concordata, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caucaia, ou tenham sido declaradas inidôneas e estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio, ou ainda aquelas que por força dos motivos anteriormente expostos, estejam cadastradas positivamente no **CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)**;

2.2.4.1. É permitida a participação de empresa em condição de recuperação judicial desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/1993, nos termos do acórdão nº 1201/2020 do TCU.

2.2.5. Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Caucaia, membro efetivo ou substituto da Comissão de Pregão, bem como o(a) Pregoeiro(a) ou membro da Equipe de Apoio.

2.2.6. A(s) empresa(s) participante(s) do presente processo licitatório deverá(ão) **estar ciente** que o objeto adquirido estará sujeito à aceitação pelo órgão receptor, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado no Termo de Referência da presente licitação ou seja um serviço de qualidade inferior ao solicitado ou ainda por questão de interesse público devidamente justificado.

2.2.7. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretroatável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

2.2.8. As empresas enquadradas como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretenderem usufruírem de seus benefícios nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela Lei, terão o enquadramento atestado ante aos dados constantes do cadastramento junto ao SICAF ou das demais documentações apresentadas na plataforma.

2.2.9. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que não apresentarem a comprovação no subitem anterior.

poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

2.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

2.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos em lei para seu enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte, e microempreendedor individual – MEI, ou equiparada, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.3.2. o licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá declarar sua condição de ME/EPP no sistema Comprasnet.

2.4. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

2.5. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.7. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

2.8. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante;

2.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

2.10. DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO COMPRASNET: O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.11. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

2.12. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.13. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.14. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.15. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de CAUCAIA - CE ou ao Comprasnet, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.

2.16. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

- 3.1. O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:
 - 3.1.1. Credenciamento dos licitantes no Comprasnet;
 - 3.1.2. Recebimento das "Propostas de preços" e "Documentos de Habilitação" via sistema;
 - 3.1.3. Abertura das Propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;
 - 3.1.4. Lances;
 - 3.1.5. Apresentação de propostas ajustadas, se for o caso;
 - 3.1.6. Fase de aceitabilidade das propostas;
 - 3.1.7. Habilitação do licitante melhor classificado;
 - 3.1.8. Recursos;
 - 3.1.9. Adjudicação.

4. DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

4.1. Cada licitante deverá apresentar todos os documentos exigidos inicialmente por meio da internet, sendo:

- a) a Proposta de Preços e seus anexos através do sistema Comprasnet;
- b) os Documentos de Habilitação através do sistema Comprasnet;

4.1.1. Os documentos, em formato de arquivo, a serem enviados via internet somente poderão ter as extensões *.doc, *.xls, ou *.pdf.

4.1.2. Os documentos comprovadamente apresentados em formato corrompido ou incompatível com a versão sistêmica operada, poderão ser solicitados mediante nova anexação, por parte do(a) Pregoeiro(a), ficando a critério deste(a), de acordo com o caso concreto, realizar tal solicitação, a fim de que se façam as elucidações necessárias ao pleno julgamento.

4.2. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação** exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o percentual da oferta, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

4.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, **até a abertura da sessão pública.**

4.4. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de julgamento.

4.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

4.6. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços, seja ela a inicial ou a final (consolidada), sob pena de desclassificação, deverá ser elaborada conforme o Anexo I do Termo de Referência deste instrumento, em papel timbrado da licitante, estando, ainda, devidamente assinada e sendo enviada **exclusivamente** por meio da plataforma do Comprasnet, caracterizando o item proposto no campo discriminado, em conformidade com o Termo de Referência – anexo I do Edital, a qual conterá minimamente:

- 5.1.1. A modalidade e o número da licitação;

- 5.1.2. Endereçamento ao(a) Pregoeiro(a) da Prefeitura de CAUCAIA;
- 5.1.3. Prazo de execução dos serviços, conforme os termos deste edital;
- 5.1.4. Prazo de validade da Proposta de Preços não inferior a 60 (sessenta) dias;
- 5.1.5. Os itens cotados, nas especificações e nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital;
- 5.1.6. O valor global estimado da contratação e o percentual da oferta;
- 5.1.7. Declarações constantes do modelo de proposta de preços (Anexo II);
- 5.1.8. Demais informações constantes do modelo de proposta de preços anexo (Anexo II).
- 5.2. A proposta de preços (inicial) deverá ser confeccionada em formato físico ou digital, atendendo aos quesitos citados anteriormente e, posteriormente, deverá este documento ser anexado em formato de arquivo junto a plataforma eletrônica do Comprasnet. A licitante deverá, ainda, realizar o cadastramento de sua proposta de preços por meio de preenchimento do formulário específico via sistema Comprasnet.
- 5.3. A proposta de preços (inicial) servirá para fins de verificação das condições da proposta, bem como, para comparativo ante a proposta de preços final (consolidada), o qual, encontrada divergência entre as mesmas, salvo quanto a melhor oferta em virtude dos lances, a licitante será desclassificada.
- 5.4. A proposta de preços final (consolidada) deverá ser confeccionada em formato físico ou digital, atendendo aos quesitos citados anteriormente e, posteriormente, deverá este documento ser anexado em formato de arquivo junto a plataforma eletrônica do Comprasnet.
- 5.5. É de inteira responsabilidade da licitante a inclusão dos arquivos os quais possuam compatibilidade com os sistemas operacionais convencionais. Caso a proposta de preços seja apresentada em arquivo corrompido, observando as disposições constantes do item 5.12 deste edital, a licitante será desclassificada.
- 5.6. O encaminhamento de Proposta de Preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua Proposta de Preços e lances.
- 5.7. O percentual constante da proposta de preços do licitante deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais.
- 5.7.2. O percentual proposto e a proposta de preços em si são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei, salvo nos casos nitidamente verificados e atestados pelo(a) Pregoeiro(a) que, dentro da situação concreta, poderá agir no sentido de prospectar maior celeridade e eficiência ao julgamento.
- 5.7.3. Ocorrendo discrepância entre percentual de oferta numérico e o por extenso, prevalecerá este último.
- 5.7.4. Havendo discrepância entre a especificação dos itens do edital e seus anexos e aquelas lançadas no sistema, prevalecerão as especificações do edital e seus anexos.
- 5.7.5. Não serão adjudicadas Propostas de Preços com percentual inferior ao percentual médio da contratação, os quais se encontram definidos no Termo de referência.
- 5.7.6. Na análise das Propostas de Preços o(a) Pregoeiro(a) observará a **MAIOR OFERTA POR ITEM**, expresso em percentual.
- 5.8. A Proposta de preços deve contemplar o quantitativo do ITEM em sua totalidade conforme licitado.

5.9. O prazo de validade da Proposta de Preços não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação, conforme artigo 6º da Lei nº. 10.520/2002. Caso a licitante não informe em sua Proposta de Preços o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.

5.10. A apresentação da Proposta de Preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos serviços e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.

5.11. Somente serão aceitas Propostas de Preços elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pelo(a) Pregoeiro(a) de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao(a) Pregoeiro(a) por meio do sistema.

5.12. O(A) Pregoeiro(a) visando o atendimento a ampliação do princípio da competitividade, bem como, munido da utilização do formalismo moderado poderá, dentro da análise de conveniência e oportunidade e ante ao caso concreto, realizar o saneamento de eventuais erros ou divergências constantes da propostas de preços, seja ela inicial ou a final (adequada).

5.13. Será desclassificada a Proposta de Preços apresentada em desconformidade com este item.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os interessados na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados ou dos documentos apresentados junto ao cadastro do SICAF, os quais serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a) quanto a sua autenticidade, veracidade, conteúdo, forma e o seu prazo de validade. Os documentos de habilitação serão os seguintes:

6.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.2.2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.2.3. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

6.2.4. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.5. **PROCURAÇÃO**, se for o caso, pode ser apresentada em formato público, em plena validade ou, específica, devendo ser confeccionada de acordo com o modelo constante no Anexo VII deste edital.

6.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.3. Prova de regularidade, em plena validade, para com:

6.3.3.1. a **Fazenda Federal** (consistindo em Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), inclusive quanto às contribuições sociais);

6.3.3.2. a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);

6.3.3.3. a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

6.3.3.4. o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

6.3.3.5. a Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

6.3.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.3.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do(a) Pregoeiro(a), para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.3.6. A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação ou do item, conforme o caso.

6.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.4.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado nos termos da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor;

No tocante ao registro do balanço e das demonstrações contábeis deverá ser observada a seguinte disposição:

a) **Sociedades empresariais em geral:** registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante;

b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76:** registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia.

c) **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

d) **Optantes pelo sistema simples de tributação:** registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante; ou, conforme art. 25 c/c art. 26, parágrafo 2º e art. 27 da Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, mediante apresentação de:

d.1) Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS), conforme art. 25 da Lei Complementar 123/2006 e art. 66 da Resolução CGSN nº 94/2011;

d.2) Cálculos dos índices contábeis tratados neste edital (LG, LC e SG) assinado por profissional habilitado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC;

d.3) Comprovação que a empresa era optante do Simples Nacional no exercício social da DEFIS apresentada;

e) **Empresas constituídas a menos de um ano:** deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

f) **Empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido:** Poderão apresentar o seu balanço patrimonial através da escrituração digital SPED (ECD) - acompanhado do Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, conforme dispõe o art. 3º da instrução normativa RFB nº 1.594, de 1 de dezembro de 2015 da Receita Federal do Brasil. Ficando a exigência do balanço patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º da Instrução Normativa RFB, bem como o que determina a jurisprudência no acórdão do TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo. Nesta modalidade, também deverão ser apresentados os demais documentos os quais dizem respeito ao tipo societário.

6.4.1.1. Para efeito do §5º do art. 31 da Lei nº 8.666/93, a comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo dos seguintes índices contábeis:

1. Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,0;

$$\text{Índice de Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

Onde:

AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

RLP é o Realizável a Longo Prazo

ELP é o Exigível a Longo Prazo

2. Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1,0;

$$\text{Índice de Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

Onde:

AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

3. Índice de Solvência Geral maior ou igual a 1,0;

$$\text{Índice de Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{AT}}{\text{PC}}$$



PC + ELP

Procuradoria-Geral do Município

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES



Onde:

AT é o Ativo Total

PC é o Passivo Circulante

ELP é o Exigível a Longo Prazo.

Na ausência da apresentação dos índices que comprovem a boa situação financeira por parte do licitante, e constatado a existência de todas as informações junto ao Balanço Patrimonial apresentado a qual viabilizem a realização dos cálculos, o(a) Pregoeiro(a) poderá agir nesse sentido, de modo a comprovar o cumprimento a este quesito.

Serão inabilitadas as empresas que apresentarem resultado nos índices de LG, LC e SG, tratados anteriormente, menor que 1,00 (um), salvo se apresentarem comprovação de capital social ou patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

JUSTIFICATIVAS PARA EXIGÊNCIA DOS ÍNDICES CONTÁBEIS, conforme Súmula TCU nº 289: Realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se que os índices de LG, LC e SG são os mais adotados nos seguimentos de licitações dentre os índices contábeis. Primeiramente, porque as suas fórmulas não incluem rentabilidade ou lucratividade das licitantes. Segundo, porque: (1) Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período; (2) Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo; e o (3) Índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

Para os três índices colacionados (LG, LC e SG), o resultado " ≥ 1 " é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc.), melhor será a condição da empresa.

ÍNDICES CONTÁBEIS – Situação – LC, LG e SG

< (menor) que 1,00: Deficitária;

1,00 a 1,35: Equilibrada;

(maior) que 1,35: Satisfatória;

Diante de todo o exposto, conclui-se pela adoção dos índices que retratam situação financeira equilibrada e que aumentam consideravelmente o universo de competidores: LG, LC e SG maior ou igual a 1,00 (um).

Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA das licitantes. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o Município deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação e seguem os índices contábeis mais adotados em licitações pelo Brasil.

Página 10 de 51

Destarte, a BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA exigida no artigo 31 não deixa margem a permitir índices que refletem situação financeira deficitária, como é o caso do presente edital.

6.4.3. Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.4.3.1. É permitida a participação de empresa em condição de recuperação judicial desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/1993, nos termos do acórdão nº 1201/2020 do TCU.

6.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.5.1. Comprovação de aptidão técnica operacional, feita através de atestado e/ou certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, que comprove que a licitante (pessoa jurídica) executou ou está executando serviços de: remoção, guarda, gestão informatizada dos procedimentos de veículos apreendidos em razão de infrações de trânsito, incluindo as atividades de vistoria veicular e prestação de contas da hasta pública.

6.5.2 Os atestados e/ou certidões de capacidade técnica apresentados deverão conter: objeto, número, prazo e valor do contrato, local da realização dos serviços, quantidade e características dos serviços realizados, bem como nome do signatário e data de emissão.

6.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.6.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

6.6.2. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos;

6.6.3. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

6.6.4. Declaração de que a licitante tem ciência sobre a forma de comunicação dos atos do processo.

6.6.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, inclusive quanto ao objeto, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Cadastro de Inidôneos da Prefeitura Municipal de CAUCAIA.

6.6.6. As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata, caso exigidas neste edital, que não apresentaram expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para a abertura do certame.

6.6.7. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo

de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

6.6.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.6.9. Constatada a existência de sanção impeditiva da participação no certame, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.6.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.6.11. Não ocorrendo inabilitação quanto às condições de participação, o(a) Pregoeiro(a) consultará os documentos os quais foram apresentados junto a Plataforma do Comprasnet e na ausência ou no não atendimento de algum destes ante ao requerido no edital, fará a verificação via Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

6.6.12. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

6.6.13. Caso o(a) Pregoeiro(a) não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será inabilitado, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.6.14. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, ou cadastrados, porém que não atendam todas as exigências de Habilitação deste edital, deverão apresentar a documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e qualificação técnica estabelecida no item 6 desse edital.

6.7. Os documentos exigidos para habilitação relacionados no item 6 deste edital deverão ser apresentados pelos licitantes exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico, até a data da abertura do certame.

6.8. Se a melhor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

6.8.1. A prorrogação do prazo poderá ser concedida, a critério da Administração quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.8.2. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.



6.10. Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma.

6.11. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

6.12. O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

6.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

6.14. As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar Nº. 123/06 e Lei 147/2014, para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos referidos diplomas legais, é necessário apresentar Declaração de Enquadramento/Reenquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte expedida ou arquivada pela Junta Comercial da Sede da Licitante, ou Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP) emitida pela licitante, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar 123/06.

7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

INFORMAÇÕES GERAIS

7.1. O Pregão será do tipo Eletrônico o qual será realizado em sessão pública por meio da plataforma COMPRASNET (Compras Governamentais), mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações).

7.1.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de CAUCAIA/CE, designado como Pregoeiro(a).

7.1.2. O licitante poderá enviar as informações da Proposta comercial e participar da disputa através do sistema eletrônico.

7.1.3. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante direto ou do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços e seus anexos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados as condições e limites de data e horário estabelecidos neste Edital.

7.2. Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

7.2.1. Até a abertura da sessão os PROPONENTES poderão retirar ou substituir as Propostas de Preços apresentadas.

7.2.2. Depois de encerrado o prazo para cadastramento das Propostas de Preços, não mais será permitido o cadastramento de Proposta de Preços ou o envio de qualquer adendo ou complementação.

7.2.3. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado ao respectivo procedimento administrativo, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital.

7.2.4. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.2.5. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, seja ela a inicial ou a de continuidade dos trabalhos, ficando responsável pelo ônus

49

decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, ENVIO DE LANCES E FASE COMPETITIVA

7.3. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

7.3.1. A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação dos percentuais das Propostas de Preços cadastradas (Propostas de Preços Iniciais), passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar sua aceitabilidade.

7.4. DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL:

7.4.1. Abertas as Propostas de Preços (iniciais), o(a) Pregoeiro(a) verificará a conformidade das Propostas de Preços apresentadas, de acordo com os dados e informações constantes do cadastramento no sistema, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, anexo I deste edital.

7.4.2. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas de preços (iniciais) apresentadas no que tange aos dados disponíveis na plataforma e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.4.3. A proposta de preços (inicial) anexada em arquivo junto a plataforma, somente será analisada quando do encerramento da fase de lances, momento em que o Pregoeiro terá acesso aos documentos dos participantes, devendo, daí, proferir com as análises e comparações necessárias.

7.4.4. Constatado alguma divergência com evidente discrepância ao exigido no edital e seus anexos, sobretudo, quanto ao evidente equívoco na formulação dos percentuais apresentados, o(a) Pregoeiro(a) desclassificará a respectiva proposta de preços da licitante.

7.4.5. A desclassificação de qualquer Proposta de Preços será sempre fundamentada e registrada no sistema, para acompanhamento, em tempo real, de todos os proponentes.

7.4.6. O sistema fará, automaticamente, a ordenação das Propostas de Preços classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), em ordem decrescente de oferta (percentual), e somente estas estarão aptas a participar da fase de lances.

7.5. DA FASE DE LANCES

7.5.1. Classificadas as Propostas de Preços, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os PROPONENTES poderão encaminhar lances crescentes, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico **em modo de disputa aberto**.

7.5.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos PROPONENTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. É de inteira responsabilidade do licitante se manter conectado ao sistema e acompanhar a fase competitiva.

7.5.3. A cada lance ofertado, o PROPONENTE será imediatamente informado de seu recebimento e do respectivo horário de registro e valor percentual.

7.5.4. Os lances serão ofertados item a item podendo, contudo, o(a) Pregoeiro(a) realizar a abertura de mais de um item de forma simultânea.

7.5.5. O PROPONENTE somente poderá oferecer lance superior ao seu último lance anteriormente registrado pelo sistema, podendo, todavia, a licitante ofertar lances intermediários (lances iguais ou inferiores ao maior já ofertado, porém superiores ao último lance dado pelo próprio licitante).

7.5.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.5.7. Durante a sessão pública, os proponentes serão informados, em tempo real, do percentual do maior lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais proponentes.

7.5.8. O lance deverá ser ofertado pelo maior percentual para o item.

7.5.9. Quando o **percentual do item** ofertado resultar em um percentual unitário que possua mais de 02 (duas) casas decimais, serão consideradas apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais, devendo o(a) Pregoeiro(a) e o licitante vencedor proceder às adequações necessárias, inclusive por ocasião da entrega Proposta de Preços final consolidada.

7.5.10. No modo de disputa aberto, de que trata este edital, a etapa de envio de lances na sessão pública durará **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.5.11. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 7.5.10, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.5.12. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 7.5.10 e 7.5.11, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.5.13. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 7.5.11, o(a) Pregoeiro(a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço/oferta disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, mediante justificativa.

7.5.14. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.5.16. Na hipótese dos itens 7.5.13 e 7.5.14, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do percentual do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o percentual de oferta de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.6. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.6.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

7.6.2. Em relação a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas participantes, procedendo à comparação com o percentual de oferta da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.6.3. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 7.5.19, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

7.6.4. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) abaixo da proposta ou lance de maior oferta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.6.5. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em percentual de oferta superior ao da primeira

colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.6.6. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.6.7. No caso de equivalência do percentual de oferta apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

7.6.8. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.6.9. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.6.9.1. prestados no País;

7.6.9.2. prestados por empresas brasileiras;

7.6.9.3. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.6.9.4. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

DA NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.7. DA NEGOCIAÇÃO:

7.7.1. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor oferta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.7.3. Após a negociação da oferta, o(a) Pregoeiro(a) solicitará a proposta de preços devidamente escoimada do(s) licitante(s) vencedor(es).

7.8. DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (CONSOLIDADA):

7.8.1. Encerrada a fase de lances e/ou negociação, depois de declarado aceito o percentual de oferta proposto quanto ao último lance ou ao percentual negociado, o **licitante vencedor** deverá encaminhar **PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (CONSOLIDADA)**, devidamente assinada, com o percentual de oferta atualizado, no prazo máximo de **até 02 (duas) horas**, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema.

7.8.2. Esse prazo poderá ser estendido e/ou prorrogado a critério do(a) Pregoeiro(a) ou a pedido da autoridade competente, caso este constate a necessidade de maior tempo para elaboração da proposta de preço adequada.

7.8.3. A Proposta de preços final (consolidada) deverá ser apresentada nos mesmos padrões e formalidades exigidas a proposta inicial (item 05 deste edital).

7.8.4. A Proposta de Preços final (consolidada) deverá retratar o percentual de oferta de cada item ao novo percentual proposto, atualizados em consonância com a oferta após a fase de lance/negociação, podendo, o(a) Pregoeiro(a) confrontá-la ante a proposta de preços (inicial), nos termos dos itens 5.2, 5.3 e 5.4.

7.8.5. Caso não seja possível o enquadramento do último percentual ofertado quando da formulação da proposta de preços final (consolidada) a licitante poderá fazer as devidas adequações, desde que apresente percentual superior ao seu próprio último percentual ofertado.

7.8.6. A qualquer momento, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer, consultas, análises e verificações por parte de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Caucaia ou da autoridade competente.

7.9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

a) Verificação das condições quanto ao tratamento diferenciado

7.9.1. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o(a) Pregoeiro(a) poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção "Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", seção "Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", bem como no Portal da Transparência dos Municípios do Estado do Ceará (<https://transparenciamunicipios.tce.ce.gov.br/>), para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

7.9.2. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.9.3. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o(a) Pregoeiro(a) indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

b) Da exequibilidade do lance ou proposta de preços

7.9.4. Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço/percentual, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.9.5. Será desclassificada a proposta de preços final ou o lance vencedor com percentual de oferta inferior ao percentual médio fixado ou que apresentar percentual manifestamente inexecuível.

7.9.6. A qualquer momento poderá o(a) Pregoeiro(a) solicitar a prova de exequibilidade da licitante vencedora, devendo esta realizar as devidas comprovações, sob pena de desclassificação.

7.9.7. Considerar-se-á inexecuível a proposta que:

a) Não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

a.1) Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade;
- Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- Levantamento de informações junto aos órgãos públicos competentes;
- Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- Verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- Pesquisa de preço com fornecedores de serviços similares;
- Verificação de notas fiscais dos serviços executados pela proponente;
- Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa; Estudos setoriais;
- Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

b) Apresentar oferta superior a 70% (setenta por cento), e a inexecutabilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e executabilidade da proposta.

7.9.8. Será considerada inexecutável a proposta de preços que não tiver a sua executabilidade comprovada e, ainda, a que apresente percentual de oferta extravagante ou de percentual cheio 100% (cem por cento), incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

c) **Da convocação para apresentação de documentos complementares a proposta de preços**

7.9.9. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9.10. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características dos serviços, em compatibilidade com o Termo de Referência, além de outras informações pertinentes.

7.9.11. O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

7.9.12. Se a proposta de preços final (consolidada) da licitante vencedora for desclassificada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, inclusive quanto aos trâmites afeitos a negociação, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

7.9.13. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtida oferta melhor.

7.9.14. O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

7.9.15. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

DA HABILITAÇÃO

7.10. HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO:

7.10.1. A Habilitação será procedida de acordo com o rito estabelecido no item 6 e seguintes, deste edital.

DEMAIS PROCEDIMENTOS

7.11. Caso haja a possibilidade de apresentação de amostras no Termo de Referência, antes de encerrado o julgamento de forma definitiva, o(a) Pregoeiro(a) submeterá o resultado do julgamento até então realizado para fins de deliberação da Autoridade competente, devendo este proceder e requer nos termos do termo de referência.

7.12. **ENCERRAMENTO DA SESSÃO:** Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes participantes, as Propostas de Preços e lances verbais sucessivos, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio.

7.12.1. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e a oferta final seja compatível com os percentuais de mercado previstos para a contratação, será feita pelo (a) Pregoeiro(a) a adjudicação do objeto desta licitação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

- a) Para as publicações quanto resultados do certame e deliberações quanto aos proclames de julgamento;
- b) À Assessoria Jurídica do Departamento de Gestão de Licitações, para fins de análise e parecer jurídico;
- c) E depois à(s) autoridades(s) competentes para homologação e subsequente formalização de ARP/Contrato(s).

7.13.1. SUSPENSÃO DA SESSÃO:

7.13.1.1. AO (À) Pregoeiro(a) é facultado, a qualquer momento, suspender a sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar seu prosseguimento para outra ocasião, fazendo constar esta decisão no sistema eletrônico. Neste caso, a sessão terá continuidade a qualquer dia e hora, ficando a cargo do(a) Pregoeiro(a) realizar o devido agendamento prévio na plataforma do Comprasnet.

7.13.1.2. O (a) Pregoeiro(a), a qualquer tempo, na análise das propostas de preços e seus anexos e dos documentos de habilitação, poderá solicitar outros documentos, pareceres técnicos e/ou suspender a sessão para realizar **diligência** a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões. Neste caso, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e será reiniciada somente decorridas **24h (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, a qual serão informados na plataforma do Comprasnet.

7.13.1.3. No caso de **desconexão** do (a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos proponentes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do (a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa, e será reiniciada somente decorridas **24h (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, a qual serão informados na plataforma do Comprasnet.

DA INTENÇÃO DE RECURSO, DOS MEMORIAIS RECURSAIS E DAS CONTRARRAZÕES

7.14. DEFINIÇÕES GERAIS:

7.14.1. Ao final da sessão, declarado o vencedor qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso (memoriais recursais), ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

7.15. DAS INTENÇÕES DOS RECURSOS:

7.15.1. O(a) Pregoeiro(a) assegurará tempo mínimo de 30 (trinta) minutos para que o licitante manifeste fundamentadamente e motivadamente sua intenção de recorrer.

7.15.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

7.15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, bem como, a apresentação de intenções de recursos sem os devidos fundamentos e motivos ou, ainda, sendo constatado que a intenção ofertada possui o caráter meramente protelatório, isto, importará na preclusão do direito de recurso e a possibilidade de adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro(a) ao licitante vencedor.

7.16. MEMORIAIS RECURSAIS:

7.16.1. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

7.16.2. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

7.16.3. Cabe ao(à) Pregoeiro(a) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

7.17. DO JULGAMENTO DOS RECURSOS E SEUS EFEITOS:

7.17.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo(a) Pregoeiro(a), ficará adstrita à verificação da tempestividade, cabimento e da existência de motivação da intenção de recorrer.

7.17.2. O acolhimento de recurso, pelo(a) Pregoeiro(a), ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.17.3. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do Departamento de Gestão de Licitações da Prefeitura de CAUCAIA.

7.17.4. Os memoriais (razões de recurso) deverão ser anexados em campo próprio na plataforma eletrônica. Havendo necessidade de apresentação de informações (fotos, documentos em PDF, gráficos e afins) não suportadas pela plataforma, estes conteúdos deverão ser enviados exclusivamente via e-mail oficial da Comissão de Pregões.

7.17.5. O recurso será dirigido ao(a) Pregoeiro(a) a qual poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir.

7.17.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela Licitante no momento oportuno.

7.17.7. O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo.

7.17.7.1. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.17.7.2. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(s) Secretário(s) Gestor(es) adjudicará(ão) o objeto desta licitação ao(s) vencedor(es) e procederá(ão) à homologação do processo.

8. DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

8.1. As despesas decorrentes das contratações correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes ao(s) órgão(s) participante(s) deste processo.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

9.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

9.3. A adjudicação e ou a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ata de registro de preços, subscrita pelo município, através do órgão Gerenciador, representada pelo(a) Ordenador(a) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos do Decreto Municipal nº 1195, de 10 de março de 2021, da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

10.1.1. Integra o presente instrumento (ANEXO V) o modelo da Ata de Registro de Preços a ser celebrada.

10.1.2. Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços – anexa a este edital.

10.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de CAUCAIA - CE convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

10.2.1. O Licitante Vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de CAUCAIA - CE.

10.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.3. Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, na forma prevista na Lei Orgânica do Município, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

10.4. A Ata de Registro de Preços só poderá ser alterada em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 1195, de 10 de março de 2021, e nos artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93, exceto os acréscimos de que trata o §1º do art. 65.

10.5. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará **PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência dos contratos dela decorrente, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

10.6. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para contratação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de execução, em igualdade de condições.

10.7. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pela contratação dos serviços do objeto cujo preço/percentual está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o percentual cotado neste for igual ou superior ao registrado.

10.8. O preço/percentual registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos do Departamento de Gestão de Licitações da Prefeitura de CAUCAIA e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.9. O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços/percentuais dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços/percentuais registrados a qualquer tempo, em decorrência da majoração dos percentuais de oferta praticados no mercado ou de fato que reduza os custos dos serviços registrados.

10.9.1. O Município convocará o fornecedor para negociar o preço/percentual registrado e adequá-lo ao percentual de mercado, sempre que verificar que o preço/percentual registrado estiver abaixo do percentual de mercado.

10.10. Em caso de alteração dos percentuais de mercado, deverá ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 1195, de 10 de março de 2021.

10.11. Antes de receber a ordem de serviços e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao percentual de mercado torna-se superior ao percentual registrado, por fato superveniente.

10.12. Em quaisquer hipóteses os preços/percentuais decorrentes da revisão não poderão ser inferiores aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

10.13. Para efeito de definição do percentual de mercado serão considerados os percentuais que forem iguais ou superiores à média daqueles apurados pelo Município para determinado serviço.

10.14. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.14.1. O valor estimado decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do valor estimado de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11. DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

11.1. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

11.1.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.

11.1.2. O fornecedor registrado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.1.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

11.1.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.1.5. O prazo de vigência da contratação será aquele estipulado em termo a ser firmado.

11.1.6. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato do contrato nos termos do parágrafo único art. 61 da Lei nº 8.666/93.

11.2. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DAS IMPLICAÇÕES POR NÃO ATENDIMENTO A CONVOCAÇÃO:

11.2.1. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12. DAS SANÇÕES

12.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar a ata de registro de preços ou termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução dos serviços, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do serviço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Caucaia/CE, bem como, será descredenciado no SICAF e no Cadastro do Município de Caucaia/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor detentor da ata de registro de preços ou da contratação no caso de:

a) Recusar em celebrar a ata de registro de preços ou termo de contrato quando regularmente convocado;

b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

c) Não manter a proposta ou lance;

d) Fraudar na execução do objeto;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer qualquer outro ilícito ou irregularidade em detrimento da legislação afim ao procedimento (Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 12.846/13).

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no início da execução do serviço solicitado, contados do recebimento da ordem de serviço no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do serviço, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução dos serviços;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços requisitados;

12.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço da ordem de serviços, ou do valor global máximo da ata ou contrato, conforme o caso;

12.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

12.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

12.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

12.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Caucaia/CE e descredenciamento no SICAF e no Cadastro de Fornecedores do Município de Caucaia/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.4.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos de contratação serão comunicados oficialmente e formalmente pelo(a) Pregoeiro(a) ou por qualquer outro servidor ao qual presencie o cometimento do ato, o qual devem ser reportados à Assessoria Jurídica do Departamento de Gestão de Licitações para a devida apuração.

12.4.3. As penalidades somente deixarão de ser aplicadas mediante comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação e/ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

12.5. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail").

12.6. A licitante deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao SICAF e confirmar o recebimento das mensagens provenientes do município de Caucaia/CE, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

13. FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1. As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

14. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

14.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das Propostas de Preços, solicitar esclarecimento e ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

14.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração aquele que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.1.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

14.2. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, bem como, da apresentação de documentos comprobatórios a demandante, desde que devidamente protocolados via e-mail: pregao02@licitacao-caucaia.ce.gov.br, que preencham os seguintes requisitos:

14.2.1. O endereçamento o (a) Pregoeiro(a) da Prefeitura de CAUCAIA;

14.2.2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada via e-mail, dentro do prazo editalício;

14.2.3. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

14.2.4. O pedido, com suas especificações;

14.3. A licitante deverá juntar cópia do ato constitutivo, bem como, documento de identificação (com foto) válido na forma da Lei do responsável legal pela mesma e, ainda, deverá apresentar prova de mandato, se for o caso.

14.4. Caberá o (a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis**.

14.5. A resposta do Município de CAUCAIA - CE será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no Diário Oficial do Município de Caucaia, conforme disposto na Lei Orgânica do Município e constituirá aditamento a estas Instruções.

14.6. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

14.7. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

14.7.1. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original.

DILIGÊNCIA, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

14.8. **DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, o (a) Pregoeiro(a) ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Proposta ou da Habilitação, fixando o prazo para a resposta.

14.8.1. Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

14.9. **REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.



**Procuradoria-Geral
do Município**

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES



15.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo (a) Pregoeiro(a) durante a sessão e pela(s) autoridade(s) competente(s), em outros casos, mediante aplicação do *caput* do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

15.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

15.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

15.5. Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a Anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação no flanelógrafo do Departamento de Gestão de Licitações da Prefeitura Municipal de CAUCAIA, no Diário Oficial do Município-DOM, conforme disposto na Lei Orgânica do Município e no site www.comprasnet.gov.br.

15.6. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail: pregao02@licitacao.caucaia.ce.gov.br, ou diretamente na Sede do Departamento de Gestão de Licitações de Licitação da Prefeitura de CAUCAIA, situada na Rua Coronel Correia, 1073, Parque Soledade, Caucaia/CE, Att. Departamento de Gestão de Licitações de CAUCAIA - CE.

15.7. O referido edital e seus anexos estão disponíveis no seguinte sítio virtual: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

15.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de CAUCAIA - CE.

CAUCAIA/CE, 21 de fevereiro de 2022.


Ingrid Gomes Moreira
Pregoeira do Município de Caucaia



PREFEITURA DE
CAUCAIA

**Procuradoria-Geral
do Município**

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

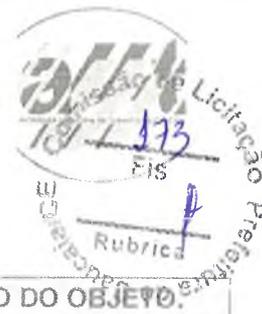


ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA DE
CAUCAIA

AUTARQUIA MUNICIPAL
DE TRÁNSITO DE CAUCAIA



TERMO DE REFERÊNCIA

I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS, CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA E DETALHAMENTO DO OBJETO.

1. ÓRGÃO(OS) INTERESSADO:

- AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – AMT DE CAUCAIA/CE

2. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO E GUARDA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E CAÇAMBAS DE ENTULHOS, DESVÍNCULO DE DÉBITOS E BAIXAS DE RESTRIÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAUCAIA/CE.

3. JUSTIFICATIVAS:

3.1. DA CONTRATAÇÃO:

A contratação dos serviços de remoção e guarda de veículos automotores e caçambas de entulho, notificação, baixas de restrições, tem como objetivo proporcionar à contratante os meios necessários para cumprir com suas obrigações legais, previstas na Lei nº 9.503/1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.

Distinguem-se os serviços de remoção, notificação, guarda de veículos automotores e caçambas de entulho, desvinculo de débitos e baixas de restrições, entendidos para os devidos fins aplicáveis a este instrumento, nos termos a seguir descritos:

Da Remoção/Recolhimento: Usualmente chamada de “guinchamento” ou reboque, é a retirada e o deslocamento do veículo, caçamba de entulho ou demais objetos do local em que se encontra para o local em que ficará depositado.

Da Guarda/Custódia: Vigilância exercida 24 (vinte e quatro) horas por dia sobre o veículo e/ou caçamba no lugar em que estará depositado, objetivando-se a preservação da sua estrutura, caracteres, peças e acessórios, até sua destinação final.

Da Notificação: É o cumprimento legal da obrigação contida no CTB e demais legislações vigentes, para dar ciência da apreensão.

Do Depósito: Consiste na colocação do veículo e/ou caçamba em local adequado, nas condições exigidas neste Termo de Referência.

Baixa de Restrições: É o ato de solicitar junto as autoridades que procederam as restrições, para declinar as mesmas conforme legislação vigente, tendo em vista que o grande acúmulo de veículos em pátios de guarda se dá pela falta deste procedimento.

Desvinculo de Débitos: Após a prestação de contas e não havendo saldo suficiente para saldar todos os débitos, a contratada deverá solicitar aos credores dos mesmos, os desvínculos dos referidos débitos. Faz-se necessário para dar seguir a transferência de titularidade do bem arrematado e cumprimentos a legislação vigente.

No exercício de suas atribuições, os Agentes de Trânsito da Contratante enfrentam situações em que para o cumprimento de medidas administrativas, devem remover, mover ou desobstruir a via pública, necessitando, portanto, de estrutura física, logística e tecnológica integradas para tal. Todavia, levando em consideração as

49

características operacionais e os aspectos estruturais da Contratante, enfrenta-se uma série de desafios à correta prestação do serviço.

A falta de estrutura física não propicia condições para depósito de veículos e caçambas de entulho, além disso, para se promover as reformas necessárias à sua adequação demandaria um longo período de tempo e investimentos por parte da administração Pública.

A remoção de veículos e caçambas de entulho ao depósito necessitaria da aquisição de caminhões guinchos, reboques, guindastes, sistemas de vistoria e outros dispositivos/equipamentos logístico, bem como de pessoal especializado na sua operação e ainda na contratação de manutenção especializada.

Além disso, a Lei nº 9.503/97 em seu Art. 271, § 4º, estabelece que os serviços de remoção, depósito e guarda de veículo poderão ser realizados por órgão público, diretamente, ou por particular contratado por Licitação Pública, sendo o proprietário do veículo o responsável pelo pagamento dos custos desses serviços. (Redação dada pela Lei nº 13.281, de 2016). O serviço pretendido é atividade acessória do poder de polícia, não tendo similitude com a atividade fim da Contratante, somado ao fato da existência de empresas privadas com estrutura e pessoal capacitado para prestarem os serviços aqui pretendidos, e que esta Contratação não gerará nenhum ônus ao erário, posto que os proprietários dos veículos arcarão com os custos, conforme disposto no § 4º do Art. 271 da Lei nº 9.503/97.

Destaca-se ainda a necessidade de combate, prevenção, e eliminação de focos do mosquito *Aedes Aegypti*, que já pode ser implementada de pronto na contratação nos termos deste documento, retirando da via pública veículos abandonados, em conformidade a legislação vigente.

A contratação da empresa especializada atenderá adequadamente ao objeto pretendido, com a urgência e a eficácia que se fazem necessárias, restando à Contratante melhor desenvolver suas ações ordinariamente.

O prazo contratual será de 12 (doze) meses. Em havendo interesse da contratante, o contrato poderá ser prorrogado em até 60 (sessenta) meses.

3.2. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.520, de 2002, tendo em vista que sua execução é procedimento usual em inúmeros estados, municípios e órgãos de trânsito, havendo como estabelecer padrões exatos de desempenho e qualidade.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

Os serviços ora contratados correspondem à responsabilidade, utilizando-se de veículo, ferramentas, pessoal e veículos próprios, pelo transporte dos veículos e, quando necessário, de sua carga, do local de ocorrência até o respectivo local de depósito ou destino e sua guarda, quando necessária, até a correspondente liberação ou destinação, conforme o caso.

A aplicação das Medidas Administrativas previstas nos incisos I (retenção do veículo) e II (remoção do veículo) do artigo 269 do Capítulo XVII da Lei nº 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, permanecerá sob responsabilidade da Contratante, que definirá a respeito de recolhimento e liberação dos veículos.

Tais serviços caracterizam-se de caráter contínuo tendo em vista sua essencialidade para assegurar o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, principalmente as impostas pela Resolução

nº 623, de 6 de setembro de 2016 do CONTRAN, de modo que sua interrupção pode comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

II - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS RECURSOS FINANCEIROS E VALORES ESTIMADOS DA DESPESA

4. DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):

Considerando que a empresa Contratada será remunerada pelos proprietários, condutores ou responsáveis legais pelos veículos recolhidos, através do pagamento dos preços-públicos relativos às remoções e diárias de guarda de veículos, cabendo somente à administração pública o recebimento da oferta proposta pela Contratada no certame, mostra-se desnecessária a indicação de dotação orçamentária, dada a inexistência de despesa pública.

5. VALOR LIMITE DA CONTRATAÇÃO:

- 5.1. O valor global estimado do certame é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões) de reais
- 5.2. O somatório de todas as contratações, decorrentes deste certame, não poderá ultrapassar o valor limite estimado no item 5.1 deste Termo de Referência.
- 5.3. O valor da contratação corresponde somente ao valor dos serviços efetivamente prestados pela contratada e não ao valor da oferta/repasso para a AMT.
- 5.4. A existência de preços/percentuais registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6. METODOLOGIA DO ORÇAMENTO E VALORES MÉDIOS:

- 6.1. Os valores das remoções/recolhimentos, ou das diárias correspondentes à guarda/custódia dos veículos foram estimados com base na média obtida em pesquisas de preços realizadas pelo Setor de Compras e Serviços do município.
- 6.2. Os valores unitários de referência para os serviços previstos no presente Termo de Referência são os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTE	UNID.	VL UNIT. R\$
01	MOTOCICLETA, MOTONETA OU CICLOMOTOR - RECOLHIMENTO	01	UND	R\$127,33
02	MOTOCICLETA, MOTONETA OU CICLOMOTOR - CUSTÓDIA	01	DIÁRIA	R\$29,00
03	VEÍCULOS LEVES (PESO BRUTO ATÉ 3,5 TON) - RECOLHIMENTO	01	UND	R\$179,33
04	VEÍCULOS LEVES (PESO BRUTO ATÉ 3,5 TON) - CUSTÓDIA	01	DIÁRIA	R\$49,33
05	VEÍCULOS PESADOS (PESO BRUTO ACIMA DE 3,5 TON) - RECOLHIMENTO	01	UND	R\$376,67
06	VEÍCULOS PESADOS (PESO BRUTO ACIMA DE 3,5 TON) - CUSTÓDIA	01	DIÁRIA	R\$80,67
07	CAÇAMBA DE ENTULHO - RECOLHIMENTO	01	UND	R\$165,00
08	CAÇAMBA DE ENTULHO - CUSTÓDIA	01	DIÁRIA	R\$55,00

6.2.1. Os valores unitários previstos no item 6.2 deste Termo de Referência serão adotados para fins de:

- a) referência para estimativa do percentual de oferta das licitantes em suas propostas de preços;
- b) referência de pagamento, conforme item 6.3.1 deste Termo de Referência.

6.3. O percentual mínimo de oferta a ser adotado no certame será de 10,00% (dez inteiros por cento).

6.3.1. As licitantes deverão tomar ciência que o percentual de oferta arrematado durante o certame, será aplicado sobre os valores unitários previstos no item 6.2 deste Termo de Referência, durante a emissão das notas fiscais de prestação de serviços. Logo, o valor da oferta a ser creditado/repassado para a AMT será o seguinte:

$$VR = VU \times QTDE \times \%ARP$$

Onde:

VR corresponde ao valor de repasse para AMT pela Contratada;

VU corresponde ao valor unitário do serviço prestado, conforme tabela do item 6.2 deste Termo de Referência;

QTDE corresponde a quantidade de serviços prestado durante o período de medição;

%ARP corresponde ao percentual de oferta registrado em Ata (ARP).

III – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. Para a prestação dos serviços será emitida **ORDEM DE SERVIÇOS**, em conformidade com o(s) futuros contrato(s) a serem firmado(s);

7.2. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) MESES, admitindo-se, porém, a prorrogação dos contratos dela decorrentes, nos termos da Lei Federal 8.666/93, satisfeitos, ainda, os demais requisitos do Decreto Municipal de Nº 1.195, de 10 de março de 2021;

7.3. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, subscrita pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pelo(a) Ordenador(a) de Despesa e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observar os termos do Decreto Municipal de Nº 1.195, de 10 de março de 2021, da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, do edital e demais normas pertinentes.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS SIGNATÁRIOS DA ARP:

8.1. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

b) Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos valores/percentuais definidos na Ata;

c) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços/percentuais registrados;

d) Aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:

i) Advertência.

ii) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata.

iii) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

iv) Cancelar o registro do fornecedor detentor do preço/percentual registrado, em razão do disposto no Decreto Municipal de Nº 1.195, de 10 de março de 2021.

v) Comunicar aos Órgãos Participantes do SRP, se houver, a aplicação de penalidades ao fornecedor detentor de preços/percentuais registrados.



- e) Dar ou negar autorização para adesão à ARP por órgãos não participantes;
- f) Outras atribuições previstas nas alíneas d) a m) do item 15.1 deste Termo de Referência.

8.2. DA DETENTORA DO REGISTRO

- a) Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- b) Cumprir, fielmente, as obrigações previstas na Ata de Registro de Preços e Contratos dela decorrentes;
- c) Outras atribuições previstas no item 16 deste Termo de Referência.

IV – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DEMAIS CONDIÇÕES

9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 9.1. Os serviços serão executados quando houver o acionamento por Servidor da Contratante, o qual especificará o local, as condições gerais e o tipo de veículo ou caçamba de entulho a ser removido e seu destino, em aplicativo disponibilizado pela contratada.
- 9.2. O serviço a ser executado está vinculado à natureza da ocorrência atendida.
- 9.3. No caso de aplicação, por parte da Contratante, da medida Administrativa prevista na Lei nº 9.503/97, o serviço a ser executado será o transporte do veículo do local onde se encontra até o respectivo depósito, onde permanecerá sob guarda e responsabilidade da Contratada até sua liberação ou destinação conforme o caso.
- 9.4. No caso de acidente de trânsito em que o veículo danificado/avariado represente risco à segurança ou em caso de emergência que justifique o acionamento do serviço contratado em detrimento do livre direito do proprietário ou condutor do veículo em acionar serviço de remoção à sua escolha ou derivado de contrato de seguro que envolva o veículo, o serviço a ser executado será o recolhimento ao respectivo depósito.
- 9.5. No caso de veículo recuperado após ter sido objeto de crime ou apreendido por determinação judicial, o serviço a ser executado será o recolhimento do veículo e encaminhamento ao local definido, e seus custos cobertos conforme item 9.7 deste Termo de Referência.
- 9.6. Quando o veículo for recolhido ao depósito, permanecerá sob responsabilidade e guarda da Contratada até sua liberação ou destinação por parte da Contratante.
- 9.7. Os valores referentes às despesas de recolhimento, depósito e guarda do veículo (diária), se houver, serão pagos pelo proprietário, condutor ou responsável legal pelo veículo recolhido diretamente a Contratada, não recaindo qualquer ônus à Contratante no que tange ao pagamento de qualquer despesa decorrente do serviço executado, conforme disposto no Art. 271 do CTB.
- 9.8. Conforme disposto no § 5º, do Art. 328, o veículo apreendido ou removido a qualquer título e não reclamado por seu proprietário dentro do prazo de sessenta dias, contado da data de recolhimento, será avaliado e levado a leilão (a cargo da CONTRATANTE) e a cobrança das despesas com estada no depósito será limitada ao prazo de seis meses, ou seja, 180 (cento e oitenta) dias.
- 9.9. A Contratada deverá dispor de dados, softwares de controle e/ou gerenciamento com a finalidade de prestar informações à Contratante, para vistoriar e emitir laudos no ato da apreensão e em especial, dos veículos removidos ao depósito que ultrapassem os 60 (sessenta) dias de recolhimento, objetivando dar celeridade ao processo de leilão destes (a cargo da CONTRATANTE).
- 9.10. A Contratada também deverá receber veículos no depósito mesmo não tendo efetuado o recolhimento, quando então, terá direito apenas ao recebimento dos valores relativos à guarda dos veículos, conforme item 9.7. acima deste Termo de Referência.
- 9.11. Nos valores dos serviços estão incluídos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços e descritos neste Termo de Referência, não cabendo nenhum valor adicional ao proprietário ou responsável pelo veículo,

49



PREFEITURA DE
CAUCAIA

AUTARQUIA MUNICIPAL
DE TRANSITO DE CAUCAIA



dos serviços previstos além dos valores estabelecidos quando das apresentações das propostas e em atenção aos dispostos nos Arts. 66 e 69 da Lei nº 8.666/93.

9.12. Os serviços serão executados sempre que a Contratada for acionada por Servidores da Contratante, independente de hora ou dia da semana, ou seja, o serviço deverá ser prestado durante 07 (sete) dias por semana, durante as 24 (vinte e quatro) horas por dia.

9.13. A chegada deverá ocorrer em até 30 (trinta) minutos do acionamento, em locais distantes até 10 (dez) quilômetros da base operacional da Contratada.

9.14. Para locais distantes mais do que 10 quilômetros da base operacional da Contratada, acrescentar-se-ão 30 (trinta) minutos de prazo de chegada para cada 10 (dez) quilômetros percorridos.

9.15. A ocorrência de atraso na chegada ao local determinado sempre deverá ser justificada ao Servidor da Contratante responsável pela remoção, sendo admitida tolerância de 20% (vinte por cento) dos prazos estipulados, desde que eventual e decorrente de fatores alheios à vontade da Contratada.

9.16. O Servidor da Contratante encarregado da ocorrência elaborará o documento para recolhimento do veículo, entregando uma das vias ao funcionário da Contratada responsável pelo transporte.

9.17. A Contratada deverá conferir o documento de recolhimento, especialmente acerca dos dados referentes ao estado do veículo (estrutura, lataria, equipamentos e acessórios, conforme o caso), bem como a relação dos pertences deixados e/ou encontrados no interior dos veículos. Não havendo qualquer divergência a ser sanada, a Contratada ficará responsável, a partir de então, pelo veículo e respectivos pertences.

9.18. A Contratada deverá fornecer equipamentos, tipo tablet ou smartphone, impressoras e software, para uso nas remoções, com capacidade de vistoriar os veículos, sem custos para a Contratante. O aplicativo deverá estar disponível em plataforma Android ou similar, que opere on-line e off-line (com e sem sinal de internet) para realização da vistoria do veículo o qual deverá possibilitar:

9.18.1. Identificação do motivo da remoção (código da remoção), descrição completa do veículo e do condutor, do Servidor da Contratante responsável pela remoção, capacidade para acionar de reboque/guincho via aplicativo, informar o estado físico e de funcionamento do veículo, produção de no mínimo 10 fotos do veículo, registro de áudio (gravação de eventuais ocorrências), assinatura do responsável pela remoção (Servidor) e do responsável pelo recebimento do veículo (reboquista) e emissão de laudo detalhado para impressão imediata e de arquivo PDF, antes de efetuar o transporte do veículo, fazendo vistas das imagens e entregando ao Servidor da Contratante responsável pelo documento de recolhimento, o laudo final em impressão e por meio de mensagem eletrônica;

9.18.2. Deverá haver, no mínimo, uma foto de cada lado do veículo (frente com a placa, traseira com a placa, lado esquerdo e lado direito), número do motor (quando acessível), número do chassi, interior do porta-malas e painel (principalmente dos acessórios acoplados como aparelhos de som e/ou imagem). No caso da verificação de avaria deve haver o registro fotográfico correspondente e identificação no aplicativo do tipo e extensão do dano, em qualquer parte ou item do veículo.

9.19. No caso de combinações de veículos, não é necessário o registro fotográfico de cada veículo individualmente, devendo ser considerado todo o conjunto, salvo a necessidade de registrar alguma avaria ou caso o transporte ocorra de forma isolada (separadamente).

9.20. As vistorias produzidas no aplicativo deverão ser enviadas automaticamente para o Sistema da Contratada e da Contratante, ficando as informações arquivadas e disponíveis para consulta a qualquer tempo, mediante senha e login criptografados. O sistema da Contratada deverá possuir acesso por internet para consulta pela Contratante e pelo proprietário do veículo removido referente aos débitos do veículo apreendido.

9.21. A falta dos registros fotográficos, comprovando a preexistência de todas as avarias constantes no veículo anteriormente ao transporte, implicará na assunção do ônus de ressarcimento de toda e qualquer avaria reclamada pela Contratada.

9.22. Caso haja necessidade, para viabilizar o recolhimento do veículo, o motorista/operador da Contratada deverá estar apto a efetuar o desbloqueio das rodas, desligamento de cabos energizados ou tubos de



PREFEITURA DE
CAUCAIA

AUTARQUIA MUNICIPAL
DE TRANSITO DE CAUCAIA



combust vel, desmontagem do cardam, para-choques, cilindros de ar ou qualquer outro sistema necess rio, devendo ser restabelecidas as condi es do ve culo antes da respectiva libera o.

9.23. Dever  ser realizada vistoria eletr nica no ve culo, sempre que poss vel com a presen a de seu respons vel, antes do recolhimento ao dep sito, registrando-se os dados do ve culo e relatando qualquer avaria existente.

9.24. O ve culo ficar  sob responsabilidade e guarda da Contratada no respectivo dep sito, que adotar  as medidas necess rias para sua conserva o no estado em que o recebeu, salvo a deteriora o natural por a o do tempo.

9.25. As pe as ou partes eventualmente danificadas e separadas do ve culo dever o permanecer junto ao mesmo, de prefer ncia no seu interior.

9.26. No caso da exist ncia de objetos deixados no interior do ve culo, esses devem permanecer dentro do mesmo, salvo se perec veis ou na impossibilidade de fechamento e lacra o do ve culo por dano, ocasi o em que dever o ser identificados e relacionados no documento de recolhimento, em seguida acondicionados em local pr prio na  rea de guarda de ve culos preparada para este fim.

9.27. O documento gerado por ocasi o da vistoria do ve culo na remo o ao dep sito, onde constar o obrigatoriamente as condi es e dados identificadores do ve culo, dever  alimentar o sistema informatizado de controle do dep sito, registrando-se a data e a hora da entrada do ve culo no dep sito, sem preju zo do arquivamento da documenta o correspondente, para fins de contraprova, sistema esse a ser disponibilizado para monitoramento pela Contratante.

9.28. Na situa o prevista no item 9.4, o propriet rio ou condutor envolvido, caso n o haja fato impeditivo, poder  optar pelo deslocamento do ve culo do leito vi rio para local mais pr ximo que n o ofere a risco   seguran a e fluidez do tr nsito, desde que seja quitado de pronto as despesas com o deslocamento e a remo o efetuada.

9.29. No caso de acionamento decorrente das situa es descritas no item 9.5 (recuperado/crime), a Contratada dever  deslocar-se ao local indicado pelo Servidor respons vel pelo acionamento, com ve culo apropriado ao servi o e dentro do prazo estabelecido, encaminhando o ve culo ao local definido pelo Contratante.

9.30. A sa da do ve culo do dep sito ficar  condicionada ao pagamento das custas de remo o e dep sito, e demais encargos previstos no C digo de Tr nsito Brasileiro, mediante a autoriza o expressa da Contratante nos termos deste Termo de Refer ncia, consubstanciado pelo respectivo documento de libera o.

9.31. No caso de o ve culo ser destinado ao dep sito, aplicar-se- o as regras definidas nos itens 9.1 at  9.30.

9.32. A sa da do ve culo ainda estar  condicionada a substitui o de qualquer componente ou equipamento obrigat rio que n o esteja em perfeito estado de funcionamento. Por m se o referido reparo demandar provid ncia que n o possa ser tomada no dep sito, a autoridade respons vel pela remo o liberar  o ve culo para reparo, na forma transportada, mediante autoriza o, assinalando prazo para reapresenta o, conforme disposto nos  2 e  3 do Art. 271 do CTB. A libera o poder  ocorrer remotamente pelos Agentes de Tr nsito da AMT.

9.33. No caso de libera o prevista no item 9.32, o ve culo s  poder  ser removido do dep sito na condi o de "embarcado", sendo facultada ao propriet rio ou respons vel a livre escolha do ve culo que efetuar  a remo o, desde que este esteja em condi o regular de circula o.

9.34. Se identificada   exist ncia de restri o policial ou judicial sobre o prontu rio do ve culo, a autoridade respons vel pela restri o dever  ser notificada para a retirada do bem do dep sito, mediante a quita o das despesas com remo o e estada, ou para a autoriza o do leil o (a cargo da CONTRATANTE).

9.35. Se no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da notifica o de que trata o item 9.34, n o houver manifesta o da autoridade respons vel, estar  o mesmo autorizado a fazer parte de leil o a ser providenciado pela Contratante.

9.36. A libera o dos bens e das cargas embarcadas, se houver, dever  acontecer de pronto e sem custos, pois os mesmos estar o contidos nos custos finais dos servi os realizados no ve culo.

49



PREFEITURA DE
CAUCAIA

AUTARQUIA MUNICIPAL
DE TRANSITO DE CAUCAIA



9.37. A entrega do veículo, após a liberação por parte da Contratante, atenderá a legislação em vigor e as disposições deste Termo de Referência, e deverá obedecer às seguintes disposições:

9.37.1. O veículo somente será liberado ao proprietário, condutor identificado no documento de recolhimento (desde que possuidor legítimo), responsável legal, ou qualquer pessoa autorizada expressamente pelo proprietário mediante procuração pública;

9.37.2. Deverá ser efetuada nova vistoria, na presença da pessoa indicada no subitem anterior, na sede da Divisão de Trânsito da AMT;

9.37.3. A vistoria para liberação e registro de qualquer reclamação referente a dano no veículo serão documentados em formulário próprio para este fim, que deverá ser agrupado no mesmo documento relativo à vistoria de entrada;

9.37.4. O documento deve fazer expressa referência, de forma clara, da necessidade do registro da reclamação de qualquer avaria antes da saída do veículo do depósito;

9.37.5. Toda documentação gerada referente à saída do depósito deve alimentar o Sistema informatizado de controle do depósito, sem prejuízo do arquivamento da documentação para fins de contraprova.

9.38. Em qualquer das hipóteses de acionamento do serviço, o custo do mesmo ficará ao encargo do proprietário ou do responsável legal, ficando a Contratante isenta de qualquer ônus ou obrigação.

9.39. As informações relativas às entradas (recolhimento) e saídas (liberações e leilões) dos veículos do pátio, devem ser registradas Sistema de Controle e Veículos Apreendidos.

9.40. Caso o proprietário, condutor ou responsável pelo veículo contrate o próprio serviço de remoção acionado pela Contratante para transporte do veículo liberado pelo Contratante ao local de sua escolha, não são aplicáveis as regras deste Termo de Referência, isentando-se a Contratante de qualquer responsabilidade.

9.41. A Contratada deverá disponibilizar todas as informações referentes às apreensões e liberações registradas no Sistema de Controle de Veículos Apreendidos para a Contratante, devendo dispor de infraestrutura adequada para o eficiente controle dos softwares que os Sistemas irão disponibilizar, com no mínimo os seguintes equipamentos os quais deverão ter sua manutenção ou substituição conforme o caso, durante todo o período de duração do Contrato pela Contratada:

9.41.1. Monitor em LED de com no mínimo de 50";

9.41.2. Computador e periféricos que permitam o monitoramento dos Sistemas;

9.41.3. Impressora com Toner;

9.41.4. Nobreak;

9.41.5. Rede de internet com conexão compatível pela operacionalização dos Sistemas;

9.41.6. Linha telefônica;

9.41.7. Aparelho telefônico

9.41.8. Mesas, cadeiras, armários e suportes.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA:

10.1. Os contratos decorrentes do certame produzirão seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigerão pelo prazo de 12 (doze) meses, admitindo-se a prorrogação da vigência contratual nos termos do artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11. DO PAGAMENTO:

11.1. O Pagamento, correspondente a oferta/percentual proposto sobre os serviços executados, deverá ser efetuado pela Contratada, através de crédito na conta bancária da Contratante, na proporção da execução dos

39



PREFEITURA DE
CAUCAIA

AUTARQUIA MUNICIPAL
DE TRANSITO DE CAUCAIA



serviços, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto da efetuação dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas.

11.2. O valor referente a oferta/repasso da CONTRATADA deverá ser calculado conforme item 6.3.1 deste Termo de Referência.

V – DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA E PROVA DE CONCEITO DO SISTEMA

12. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA:

12.1. Os serviços deverão ser executados em toda área geográfica do município de Caucaia/CE.

12.2. A estimativa anual de remoção é de 800 a 1.000 veículos/ano.

12.3. Os valores máximos das tarifas a serem praticadas de remoção e guarda de veículos, serão conforme valor médio estimado pelo Setor de Compras e Serviços do Município de Caucaia/CE.

12.4. Desse modo, essas proporções por tipo de veículo podem variar de modo indefinido em qualquer magnitude durante a vigência do Contrato, sendo responsabilidade da Contratada ter um plano para gerir as variações na demanda por tipo de veículo removido, com apoio da Contratante.

12.5. A Contratada deverá declarar, formalmente, até 10 (dez) dias da assinatura do Contrato, que disporá, por ocasião da futura contratação, dos veículos para remoção e do depósito para guarda, de acordo com as especificações estabelecidas no tópico "Estrutura Obrigatória a ser disponibilizada", **VEÍCULOS DE REMOÇÃO E CONDUTORES/OPERADORES E DO PÁTIO DE RETENÇÃO E GUARDA DE VEÍCULOS** deste Termo de Referência.

12.6. Os veículos eventualmente acumulados como passivo nos pátios ao final da contratação, não serão de responsabilidade da Contratada, cabendo a Contratante removê-los e guardá-los em local apropriado, devendo realizar o pagamento das estadias e diárias dos meses em que eles foram custodiados.

12.7. Como há aspectos técnicos e de infraestrutura mínimos exigidos, a contratada deverá estar ciente e apta ao cumprimento das exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no respectivo Edital e no Contrato de prestação de serviço a ser firmado.

12.8. Poderão participar deste certame empresas brasileiras, desde que atendidas às exigências do Artigo 33 da Lei 8.666/93, e Artigo 19 da Lei 8.987/1995, observando as seguintes condições:

12.8.1. A participação no processo significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Termo de Referência e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

12.8.2. Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

12.8.3. Será vedada a participação na licitação de empresas que estiverem na data fixada para a apresentação dos envelopes:

12.8.3.1. Cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a administração pública.

12.8.3.2. Impedidas de licitar e/ou declaradas inidôneas e não reabilitadas, nos moldes do Artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

12.8.3.3. Enquadradas nas proibições do Artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.8.4. Será exigido Garantia para Execução do Contrato, a qual deverá ser prestada em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura do Contrato, **correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato**, podendo optar dentre as modalidades assecuratórias legalmente discriminadas no Art. 56 da Lei nº 8.666/93:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) Seguro garantia;
- c) Fiança bancária.

59

12.8.4.1. A devolução da garantia ofertada será procedida após o encerramento da concessão, desde que restarem cumpridas todas as obrigações contratuais, sem prejuízo das responsabilidades supervenientes.

12.8.4.2. A devolução da garantia não isentará a contratada quanto as responsabilidades que lhe couberem segundo o Código Civil.

12.8.4.3. A garantia, recolhida em moeda corrente, será atualizada monetariamente de acordo com a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) vigente ou outro índice adotado em substituição deste pelo governo federal, até a data de sua restituição à Permissionária.

12.8.5. Os títulos oferecidos em caução não poderão estar onerados por cláusula de impenhorabilidade, intransferibilidade, nem adquiridos compulsoriamente.

12.8.6. O Seguro-Garantia, quando escolhido, será realizado mediante entrega da competente apólice, emitida por entidade legalmente autorizada, com funcionamento no Brasil, em favor exclusivamente do Município de Caucaia, garantindo a total execução do objeto.

12.8.6.1. Em caso de opção pela Fiança Bancária, esta deverá ter as assinaturas dos emitentes com firma reconhecida, além de vir acompanhada de cópia autenticada do Estatuto Social do banco emitente, onde fique consignado que este, estatutariamente, é autorizado a expedir Fiança Bancária, bem como, cópia autenticada da Ata que elegeu a última diretoria.

12.8.6.2. Se a opção recair por fiança bancária, deverá constar do documento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e seguintes do Código Civil.

12.8.6.3. Em caso de inadimplência, perderá o adjudicatário o direito à restituição de sua garantia, sendo esta recolhida aos cofres do Município ou se for necessário:

- a) Utilizada para quitação de débitos trabalhistas.
- b) Utilizada pela contratante para reembolso de possíveis danos causados pela permissionária às instalações físicas, a terceiros, etc., em sendo comprovada a prática de ato com dolo ou culpa.

12.9. O critério de julgamento será o MAIOR OFERTA, representado pelo maior percentual de repasse ao órgão Contratante, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

12.9.1. O valor de oferta à Contratante não poderá ser inferior a 10,00% (dez inteiros por cento).

13. DA PROVA DE CONCEITO DO SISTEMA:

13.1. Apresentação no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a ser marcado pelo Pregoeiro, para a empresa vencedora da etapa de lances e devidamente habilitada, apresentar o software de vistoria por aplicativo, controle e gestão de pátio, e transmissão de áudio e vídeo real time, com as características e requisitos mínimos apresentados abaixo.

13.1.1. Para apresentação da amostra, na sede do AMT/Caucaia, a proponente deverá instalar e disponibilizar todos os equipamentos e sistemas de acordo com as especificações técnicas constante neste Termo de Referência.

13.1.2. A Proponente deverá indicar 01 (um) representante para acompanhar a avaliação dos equipamentos e/ou sistemas junto a Secretaria, sendo vedada a manifestação ou permanências de pessoas não autorizadas no local dos testes.

13.1.3. A avaliação será realizada através de comissão formado por 3 (três) funcionários designados através de portaria própria desta da prefeitura Municipal de Caucaia.

13.1.4. A contratada deverá disponibilizar um sistema completo para operacionalização e controle das operações de trânsito, desde a apreensão (sistema de vistoria por aplicativo em dispositivo móvel) até o controle de pátio e operações (sistema de controle de pátio e relatórios gerenciais), os quais deverão conter no mínimo, TODAS, as seguintes capacidades e funcionalidades:

I) SISTEMA DE VISTORIA POR APLICATIVO EM DISPOSITIVO MÓVEL - Deverá possuir como

funcionalidade e ser capaz de:

- a. No módulo de utilização pelo agente de trânsito, ter a capacidade de chamar de forma automática o guincho mais próximo, no momento da apreensão do veículo, recebendo de forma automática o "aceite" do guincho.
- b. No módulo motorista ter a capacidade realizar o aceite do chamado, comunicando de forma automática ao agente que fez o acionamento, a placa do veículo e nome do motorista.
- c. Inserir, via aplicativo instalado em dispositivo móvel tipo smartphone ou tablet, os dados de localização da ocorrência (via GPS do dispositivo) e do veículo a ser recolhido de maneira automática através de coordenadas utilizando programa de localização.
- d. Preencher de forma automática os dados das características do veículo como: Chassi, Marca/modelo, cor e ano de fabricação a partir da inserção da placa do veículo no aplicativo.
- e. Inserir, via aplicativo instalado em dispositivo móvel tipo smartphone ou tablet, no mínimo, 5 fotos necessárias para o processo de recolhimento ao pátio e dados do condutor e/ou responsável.
- f. Capacidade de leitura, via aplicativo instalado em dispositivo móvel tipo smartphone ou tablet, de etiquetas TAG para controle e cadastramento do veículo a ser rebocado.
- g. Deve permitir introduzir, via aplicativo instalado em dispositivo móvel tipo smartphone ou tablet, os pontos de localização de eventuais avarias do veículo (a indicação poderá ocorrer por click em uma figura representando o veículo ou por seleção em uma lista pré-definida).
- h. Deve permitir introduzir, via aplicativo instalado em dispositivo móvel tipo smartphone ou tablet, informações do motivo da apreensão e os eventuais desdobramentos, contendo, no mínimo
- i. Permitir, via aplicativo instalado em dispositivo móvel tipo smartphone ou tablet, a gravação de áudio sobre a ocorrência, incluindo possibilidade de conversão em texto para constatação de fatos relevantes pelo agente responsável pela apreensão.
- j. Permitir, via aplicativo instalado em dispositivo móvel tipo smartphone ou tablet, o cadastro de agentes apreensores responsáveis pela apreensão do veículo irregular.
- k. Comprovar que todas as informações registradas no ato da apreensão dos veículos sejam transmitidas "online" para o sistema de gerenciamento de pátios.
- l. Permitir a assinatura digital do agente apreensor e do responsável pelo reboque em campos específicos
- m. Emitir em uma impressora portátil e através de arquivo tipo PDF, tanto a guia de retenção do veículo quanto a vistoria completa (com fotos) com todos os dados necessários para a perfeita caracterização do estado do veículo e informações referentes a apreensão.

II) SISTEMA DE CONTROLE DE PÁTIO E RELATÓRIOS GERENCIAIS - Deverá possuir como funcionalidade e ser capaz de:

- a. Receber automaticamente e sem a interferência de terceiros as informações geradas quando da apreensão pelo sistema de vistoria móvel.
- b. Emitir relatórios informando a quantidade de veículos apreendidos, locais de apreensão e os valores totais devido de cada um deles.
- c. Emitir relatórios informando os veículos recolhidos durante um período filtrado/desejado pela contratante.
- d. Emitir relatórios informando através de filtros de pesquisa, os responsáveis pela retirada dos veículos e os estoques atuais e históricos das operações.
- e. Emitir relatórios demonstrando os débitos presentes nos veículos apreendidos em um período estipulado;
- f. Impressão automática pelo proprietário do boleto de pagamento de tarifas (guincho e diárias) com os detalhamentos do valor a ser pago.

- g. Acesso remoto via login e senha para que o cidadão possa obter informações dos veículos, local de depósito, valor de custas com remoção e diárias.
- h. Capacidade de comunicação via web servisse com o sistema da contratante ou outro sistema por ela indicado.
- i. Capacidade de controle do estoque via acesso remoto pela contratante.

III) APLICATIVO PARA USUÁRIO DO TRÂNSITO, QUE DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO GRATUITAMENTE NAS PLATAFORMAS ANDROID OU IOS, COM CAPACIDADE DE:

- a. Informar semáforos desligados ou com defeito
- b. Reportar acidente de trânsito
- c. Reportar obstrução de vias
- d. Reportar veículos em estacionamento irregular
- e. Reportar vandalismo dos bens públicos
- f. O aplicativo deverá possibilitar comunicação com a guarda municipal
- g. O Sistema deverá ser demonstrado e aceito, na sua totalidade, por comissão específica da AMT que emitirá parecer conclusivo, após a POC.

VI – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

14.1. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa competente ou a quem ele a designar com esta finalidade, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O gestor e fiscal de contrato deverá acompanhar a execução de contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração.

14.3. As competências, atribuições e responsabilidades ao gestor e fiscal de contrato serão disciplinadas conforme instrumento normativo vigente no município ou, em sua ausência, pelas disposições legais vigentes.

14.4. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

14.5. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.

14.6. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento deste Termo de Referência, devendo ser exercido por Servidores designados pela AMT, na forma do Art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

14.7. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.8. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

14.9. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das exigências deste Termo de Referência, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.10. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

590

14.11. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

14.11.1. Realizar vistorias técnicas periódicas aos locais de prestação dos serviços, objetivando averiguar a qualidade da prestação dos serviços acompanhar o desenvolvimento das atividades;

14.11.2. Averiguar o cumprimento dos procedimentos e das obrigações assumidas;

14.11.3. Avaliar o cumprimento dos prazos, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

14.12. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

VII – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

15.1. Competirá à Contratante

a) Indicar o local em que deverão ser realizados os serviços;

b) Aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado no contrato:

I) Advertência.

II) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo **não superior a 05 (cinco) anos**.

c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

d) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por Servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

e) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

f) Vistoriar o local do depósito apresentado pela Contratada, autorizando o início da execução dos serviços por intermédio da expedição da Ordem de Serviço e Execução, concedendo prazo para adequação completa aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

g) Acionar a Contratada sempre que se fizer necessária a prestação do serviço de recolhimento e guarda nas situações definidas neste Termo de Referência.

h) Com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do prazo final do Contrato, recolher do pátio da Contratada e custodiar em local apropriado os veículos que eventualmente se encontrarem no pátio ao final do Contrato.

i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local do serviço desde que observadas às normas de segurança;

j) A comunicação imediata à CONTRATANTE quanto a possíveis dificuldades na execução do contrato;

k) A prestação de informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto ou que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;

l) A validação do objeto contratado, atestando-o ou rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo de Referência;

m) Os esclarecimentos de condições excepcionais alheias a este Termo de Referência.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento deste Termo de Referência, além de fornecer

os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade para cumprimento das exigências deste Termo de Referência e em sua proposta.

16.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal de Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

16.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto.

16.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

16.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

16.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

16.7. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo Fiscal de Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

16.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Contratante e as ordens ou orientações dos Agentes responsáveis da Contratante pela ocorrência em atendimento, exclusivamente no que tange ao objeto contratado.

16.9. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

16.10. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

16.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

16.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

16.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto deste Termo de Referência.

16.15. Instalar no depósito, às suas expensas, os equipamentos e sistemas estabelecidos neste Termo de Referência, alocando funcionários capacitados para utilização.

16.16. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.

16.16. Adequar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis por igual período a critério da Contratante, desde que iniciados os procedimentos de adequação, o depósito e os veículos utilizados nos serviços às condições e critérios definidos neste Termo de Referência.

16.18. Responsabilizar-se pelo cumprimento das leis trabalhistas e previdenciárias e demais exigências legais para o exercício das atividades.

16.19. Responsabilizar-se pelas notificações administrativas, judiciais e extrajudiciais e arcar com os custos.

16.20. Responsabilizar-se pelas baixas dos débitos dos veículos nas esferas: Federal, Estadual e Municipal.

16.21. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por funcionário ou pessoa ligada à Contratada durante a execução dos serviços.

16.22. Comunicar, por escrito, ao Servidor responsável pela fiscalização, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

49

- 16.23. Orientar seus funcionários a manter sigilo sobre fatos, atos, dados ou documentos de que tomem conhecimento e que tenham relação ou pertinência com a Contratante, durante e após a prestação dos serviços, sujeitando-se a aplicação das sanções civis e penais pelo descumprimento.
- 16.24. Prestar contas dos valores recebidos, na forma estabelecida neste Termo de Referência, Edital e legislação específica, quando solicitado.
- 16.25. Repassar à Contratante, findo ou rescindido o contrato, todos os dados, veículos, imagens, documentos e informações referentes aos trabalhos executados, sem direito a retenção ou cobrança sob qualquer pretexto, salvo o recebimento dos valores pelos serviços executados durante e conforme o Contrato.
- 16.26. Responder por danos e desaparecimento de bens materiais sob sua guarda, de acordo com o Art. 70, da Lei n.º 8.666/93.
- 16.27. Fornecer o número de telefone à Contratante, ou outro meio eletrônico, em condições de se manter comunicação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana para acionamento do serviço contratado, comunicando qualquer alteração nos números fornecidos.
- 16.28. Iniciar, após o recebimento da chamada, a execução dos serviços contratados, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido.
- 16.29. Prever o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de descanso semanal, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.
- 16.30. Responsabilizar-se pela regularidade do funcionamento da empresa e estabelecimento junto à Prefeitura Municipal de Caucaia e outros órgãos governamentais.
- 16.31. Não possuir quaisquer envolvimento comerciais com empresas cujo ramo de atividade seja relativo ao acondicionamento ou comércio de veículos, peças e acessórios automotivos, sob pena de rescisão contratual e aplicação das demais sanções cabíveis.
- 16.32. Manter o depósito acessível durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, durante 07 (sete) dias por semana, inclusive em feriados.
- 16.33. Expedir nota fiscal, recolhendo os respectivos tributos, referente a todo pagamento que receber fruto do serviço ora contratado e dentro dos parâmetros definidos neste Termo de Referência.
- 16.34. Disponibilizar periodicamente ao Fiscal de Contrato os relatórios com informações e dados relativos aos serviços prestados.
- 16.35. Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:
- 16.35.1. Uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- 16.35.2. Adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- 16.35.3. Observação à Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- 16.35.4. Fornecimento aos empregados dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços;
- 16.35.5. Realização da separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber.
- 16.35.6. Realização de um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- 16.35.7. Respeito às Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.



16.35.8. Promover adequada proteção ambiental e preservação do solo do pátio, devendo a Contratada escolher a forma mais eficiente para proteger o solo da contaminação por fluidos, desde que essa escolha atenda a Resolução nº 420, de 28 de dezembro de 2009, do CONAMA.

16.35.9. Após decorridos o tempo de permanência definido pela legislação, de que tenham sido removidos, comunicar à Contratante a necessidade de providências quanto a realização de leilão de veículos e bens conforme legislação específica e calendário próprio, de maneira a evitar o acúmulo, a depreciação e outros prejuízos ao bem, ao veículo, a saúde, a economia e ao meio ambiente.

16.35.10. Efetuar o pagamento devido à Contratante conforme proposta apresentada, por meio de depósito em conta bancária, mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil.

16.35.11. A Contratada é obrigada a enviar mensalmente ao Fiscal do Contrato, planilha contendo o demonstrativo das receitas e despesas do mês do pátio, bem como, cópia do pagamento das obrigações fiscais do INSS e FGTS da folha de pagamento.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1. Integram o presente Termo de Referência os seguintes anexos:

- a. ANEXO I – DA ESTRUTURA OBRIGATÓRIA E ORGANIZAÇÃO;
- b. ANEXO II – EXIGÊNCIAS DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA ESTRUTURA OBRIGATÓRIA E ORGANIZAÇÃO:

1.1. ESTRUTURA OBRIGATÓRIA A SER DISPONIBILIZADA

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá dispor da estrutura a seguir discriminada:

VEÍCULOS DE REMOÇÃO E CONDUTORES/OPERADORES:

1.1.1. A Contratada deverá dispor de, no mínimo, 03 (três) veículos-reboque modelo guincho/prancha, para recolhimento de veículos com Peso Bruto Total até 3.500 Kg, com seguro, nas condições deste Termo de Referência.

1.1.2. O veículo deverá preencher os requisitos definidos neste item.

1.1.3. A posse ou disponibilidade dos veículos deverá ser comprovada através da propriedade do veículo, de contrato de locação ou arrendamento, ou qualquer outro documento legal que lhe dê posse ou fruição.

1.1.4. O recolhimento de veículos do tipo 2 (duas) rodas ou similares (motocicletas, motonetas, ciclomotores e quadriciclos), poderá ocorrer em veículo que possibilite o transporte simultâneo de mais de uma unidade, podendo ser utilizado reboque/semirreboque para este fim. Nesse caso deverá ser observada a segurança do transporte para não haver danos aos veículos transportados e com o uso de esticadores, cabos, suportes, entre outros.

1.1.5. O recolhimento de veículos do tipo leve (carro, caminhoneta e utilitários), deverá ocorrer com guincho do tipo plataforma de auto-socorro de movimento hidráulico, deslizante e basculante, onde o veículo recolhido é transportado como carga.

1.1.6. O veículo de remoção poderá ser com o mecanismo denominado "asa delta", observado os requisitos necessários à segurança, para o transporte de dois veículos simultaneamente.

1.1.7. O recolhimento de veículos do tipo pesado (veículos com PBT acima de 3.500 kg até 10.000 Kg), e extrapesado (PBT maior que 10.000 kg e com mais de uma combinação), deverá ser realizado com guincho do tipo plataforma, lança, guincho mecânico ou outro dispositivo para suspensão de um eixo do veículo recolhido, com seguro.

1.1.7.1. A Contratada fica autorizada a subcontratar os veículos por credenciamento, item 1.1.3., devidamente autorizado pela Contratante, devendo possuir no mínimo 2 (dois) veículos para os serviços de guincho atenderem a 2 (duas) chamadas concomitantemente pela Contratante.

1.1.8. Não será admitido o uso de cambão, salvo quando o acoplamento ocorrer da forma prevista na legislação em vigor para o acoplamento de reboques e semirreboques e com o uso de correntes.

1.1.9. Em nenhuma hipótese será admitido o acoplamento de veículos em que haja a necessidade de condutor no veículo tracionado.

1.1.10. Os veículos deverão atender as condições máximas de tração da unidade tratora de modo a transitar com o peso bruto total ou com o peso bruto total combinado com peso por eixo compatível com o fixado pelo fabricante, devendo apresentar bom estado de funcionamento e não excederem a 5 (cinco) anos de fabricação, contados da data do primeiro licenciamento.

1.1.11. A Contratante poderá solicitar o reparo ou troca do veículo guincho da Contratada quando houver registro de falha, defeito ou qualquer problema que interfira na eficiência do serviço de recolhimento de veículos, sobretudo no que tange ao tempo de içamento ou carregamento.

49

- 1.1.12. Os veículos da Contratada deverão ter seguro de transporte de carga com valor não inferior a R\$ 10.000,00 (cem mil reais), e seguro veicular total contra danos materiais, morais e pessoais a terceiros com valor não inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
- 1.1.13. A Contratada poderá, para movimentação de veículos acima de 3.500 kg, utilizar veículos próprios ou de terceiros, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento das regras estabelecidas neste Termo de Referência, sem qualquer ônus para a Contratante, sendo que todos deverão ser previamente cadastrados junto à Contratante, nos termos definidos no Contrato.
- 1.1.14. Os guinchos deverão possuir, além dos equipamentos obrigatórios previstos na legislação, os seguintes equipamentos:
- 1.1.14.1. Extintor de incêndio: 01 (um) de pelo menos 06 (seis) kg de pó químico seco ou de gás carbônico, com observância da validade da carga e do recipiente;
- 1.1.14.2. Cones: no mínimo 06 (seis) cones de sinalização nos padrões definidos pela Contratante;
- 1.1.14.3. Barra sinalizadora: intermitente ou rotativa, na cor amarelo âmbar sobre o veículo, de acordo com a legislação vigente, conforme disposto na Resolução 268 do CONTRAN, ou outra que venha a substituí-la;
- 1.1.14.4. Farol de busca portátil de longo alcance com 15m de cabo no mínimo;
- 1.1.14.5. Régua de sinalização para veículo rebocado na lança, caso haja necessidade de ser instalada, com extensor de cabo.
- 1.1.15. Os veículos reboques deverão ser caracterizados com a logomarca da CONTRATADA e com a identificação - "A serviço da AMT_".
- 1.1.16. Os caminhões deverão possuir dispositivo móvel tipo smartphone ou tablet, com acesso a rede móvel (3G, ou 4G, e wi-fi) dotado de sistema de vistoria de veículos por aplicativo, com capacidade para operação on-line e off-line, e impressora portátil remota para impressão dos comprovantes de vistoria, capaz de realizar no mínimo, as tarefas previstas no item 9.18.
- 1.1.17. O condutor do veículo que fará a remoção deverá possuir capacidade técnica e conhecimento da legislação necessária para a realização da remoção, devendo ser habilitado na categoria correspondente ao veículo conduzido, especialmente quando houver acoplamento de veículos.
- 1.1.18. Os funcionários da Contratada deverão estar uniformizados, identificados e portando equipamentos de proteção individual (EPI) nos termos da legislação vigente.
- 1.1.19. Os condutores/operadores da Contratada deverão ser previamente cadastrados junto à Contratante.
- 1.1.20. A Contratada não poderá utilizar funcionários cuja conduta ou antecedentes sejam incompatíveis com a execução do serviço contratado, podendo a Contratante, a seu critério, requerer a substituição.

DO PÁTIO DE RETENÇÃO E GUARDA DE VEÍCULOS:

- 1.1.21. O depósito deverá operar 07 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, para a entrada de veículos, inclusive em feriados.
- 1.1.22. A Contratada deverá dispor de linha telefônica exclusiva para atendimento da Contratante, e quando em regime de plantão, o atendimento deve ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) minutos contados a partir da solicitação de abertura do depósito.
- 1.1.23. A Contratada deverá disponibilizar, no mínimo, 06 (seis) pontos de atendimento em call center, para atendimento ao usuário.
- 1.1.24. A entrega de veículos liberados deverá ocorrer em dias úteis, das 08h00 às 18h00 e nos sábados, das 9h00 às 11h00.
- 1.1.25. As informações sobre os horários deverão ser fixadas em local visível aos usuários na parte externa do depósito, com indicação do número do telefone para chamada em horário de plantão.
- 1.1.26. No mesmo local deverão estar descritos os valores de cada um dos serviços prestados.
- 1.1.27. Todo e qualquer atendimento ao cidadão deverá ocorrer de forma respeitosa e cortês, provendo-o de todas as informações necessárias para resolver seu problema.



A Contratada deverá possuir Sistema de Controle dos Veículos Apreendidos com capacidade para:

- 1.1.28. Informar o dia, hora, local e coordenadas das apreensões.
- 1.1.29. Informar o código da apreensão.
- 1.1.30. Capacidade de gerar termo de liberação de veículo, com acesso restrito pelo Gestor ou Setor do Trânsito.
- 1.1.31. Controle de acesso ao item 1.1.30, por senha.
- 1.1.32. Capacidade de gerar acesso ao Gestor ou Setor de Trânsito, para acompanhamento em tempo real das apreensões e liberações.
- 1.1.33. Capacidade de gerar cálculo da(s) diária(s), inclusive quando o veículo apreendido for retirado na mesma data da apreensão.
 - 1.1.33.1. O Sistema deverá permitir o acesso para o usuário permitindo que o responsável pelo veículo acompanhe a planilha com todos os débitos do veículo apreendido.
- 1.1.34. Capacidade de gerar relatórios de:
 - 1.1.34.1. Quantidade de apreensões por dia e/ou período;
 - 1.1.34.2. Quantidade de veículos em estoque;
 - 1.1.34.3. Quantidade de veículos aptos a leilão;
 - 1.1.34.4. Quantidade de veículos liberados por dia e/ou período;
 - 1.1.34.5. Relatório contendo os locais das apreensões por dia e/ou período.
- 1.1.35. Para auxiliar o Gestor do Contrato nos procedimentos que antecedem os leilões, a Contratada deverá ter capacidade de gerar relatório individualizado dos veículos apreendidos com por mais de 60 (sessenta) dias contendo:
 - 1.1.35.1. Nome do Proprietário;
 - 1.1.35.2. Placa;
 - 1.1.35.3. Número do chassi;
 - 1.1.35.4. Número do motor;
 - 1.1.35.5. Marca;
 - 1.1.35.6. Modelo;
 - 1.1.35.7. Ano de fabricação;
 - 1.1.35.8. Ano Modelo;
 - 1.1.35.9. Combustível;
 - 1.1.35.10. Cor;
 - 1.1.35.11. Data da apreensão;
 - 1.1.35.12. Quantidade de dias no pátio;
 - 1.1.35.13. Data das notificações;
 - 1.1.35.14. Valor atualizado das diárias;
 - 1.1.35.15. Valor dos débitos;
 - 1.1.35.16. Quantidade de restrições.

O local deverá possuir, no mínimo, os seguintes requisitos:

- 1.1.36. O depósito deverá possuir espaço físico suficiente para armazenar os veículos que se utilizarem do seu serviço, com no mínimo 5.000 m², permitindo o acesso da Contratante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive finais de semana e feriados, sendo responsabilidade exclusiva da Contratada a guarda do veículo.
- 1.1.37. Uma área administrativa com espaço coberto destinado ao atendimento ao público, com recepção, bebedouro de água, sala de espera com cadeiras, iluminação adequada, ambiente climatizado, controle de

chamada de atendimento por senhas, dotados de sanitários individualizados para homens e mulheres adaptados para deficientes físicos.

1.1.38. Estrutura coberta para veículos com área mínima de 10% (dez por cento) do total da área.

1.1.39. Área de circulação e atendimento ao público fisicamente separada da área de depósito e guarda de veículos.

1.1.40. Local para a colocação dos objetos encontrados no interior do veículo na situação prevista no item 9.26.

1.1.41. Ser cercado por muro, grades ou alambrado.

1.1.42. Sistema de alarmes.

1.1.43. Sistema de iluminação compatível com a dimensão da área, preferencialmente econômica e ecológica, com projeto de iluminação por LED alimentado por energia solar.

1.1.44. Sistema de controle de entrada e saída de veículos, através de um único portão e, monitoramento online 24h por câmeras, em todas as atividades do pátio, em especial do(s) local(is) de depósito dos veículos.

1.1.45. As imagens de segurança do pátio, contendo entrada e saída de todos os veículos, deverão ser gravadas e arquivadas por no mínimo 30 (trinta) dias, com cópias enviadas ao Gestor do Contrato em mídia apropriada sempre que solicitado.

1.1.46. O pátio deverá estar permanentemente limpo e sem mato. As edificações deverão estar permanentemente limpas, principalmente a área de atendimento ao público e os banheiros.

1.1.47. Esteja localizado na área urbana na cidade de Caucaia, e com fácil acesso em rua pavimentada e acesso a transporte público.

1.1.48. Atender o disposto na Lei 13.146, de 06 de julho de 2015, que trata da Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e suas alterações.

1.1.49. No caso do esgotamento da capacidade do depósito caberá à Contratada a disponibilização de outro local, nas mesmas condições estabelecidas de depósito, o qual deverá ser informado à Contratante, que deverá aprovar o local antes do encaminhamento de qualquer veículo.

1.1.50. A Contratada deverá permitir, por ocasião de leilão (a cargo da CONTRATANTE), a visita dos interessados aos veículos recolhidos, devendo manter pessoal para cuidar da segurança durante a visita que ocorrerá nos dias, horários e regras estabelecidas no Edital do respectivo certame.

1.1.51. A Contratada deverá utilizar como depósito somente imóvel em situação regular junto à Prefeitura Municipal de Caucaia, e outros órgãos competentes e apresentar Alvará de funcionamento emitido pela Prefeitura municipal de Caucaia, Vigilância Sanitária e Corpo de Bombeiros, inclusive possuir rede de hidrantes.

1.1.52. A Contratada deverá possuir para o depósito, apólice de seguro no valor mínimo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) contra incêndio, alagamento, desmoronamento e outras circunstâncias, conforme o caso.

1.1.53. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá dispor de instalações, veículos, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários em quantidades suficientes para execução do serviço e atendimento das exigências da Contratante.

1.1.54. Todo o pátio deverá passar por processo de desinsetização e desratização semestralmente, o qual deverá ser comprovado pela Contratante.

1.1.55. O pátio não deverá estar localizado em regiões com histórico de alagamento e também não deverá possuir vagas em áreas sujeitas ao acúmulo de água.

1.1.56. Ter no mínimo 20% (vinte por cento) da área total, com pavimentação de concreto ou asfalto resistente ao tipo do serviço.

1.2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS

39



PREFEITURA DE
CAUCAIA

AUTARQUIA MUNICIPAL
DE TRANSITO DE CAUCAIA



1.2.1. A execução dos serviços será iniciada com o pedido de recolhimento, depósito e guarda a ser efetuado pelos Agentes da Contratante, na forma que segue:

1.2.1.1. Após o acionamento, a Contratada deverá proceder ao recolhimento do veículo com a utilização de veículo adequado, de modo a garantir a integridade do bem a ser transportado e a segurança do trânsito;

1.2.1.2. Para os casos em que o condutor não tenha sido notificado no ato da remoção, a Contratada deverá notificar o proprietário do veículo no prazo de até 10 (dez) dias após o recolhimento;

1.2.1.3. Na chegada no depósito/pátio, o veículo deverá ser recebido pela Contratada que fará nova vistoria e a conferência do veículo com a vistoria feita no Aplicativo, confirmando se não houve dano no transporte do local da apreensão até o pátio;

1.2.1.4. Não havendo nada a reportar, o veículo será destinado a área de guarda e informado sua posição (vaga) no sistema da Contratada para facilidade de localização do mesmo;

1.2.1.5. A Contratada manterá equipe treinada e qualificada para o atendimento cordial, adequado e célere à população e aos usuários (proprietários dos veículos) que venham ao pátio recuperar/liberar seus veículos apreendidos.

1.2.2. Os serviços serão acompanhados pela Contratante nos termos dispostos deste documento.

1.3. DO LEVANTAMENTO DE DOCUMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES DOS VEÍCULOS APREENDIDOS

1.3.1. O veículo apreendido ou removido a qualquer título e não reclamado por seu proprietário dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data de recolhimento, será avaliado e levado a leilão (a cargo da CONTRATANTE), na forma estabelecida pela regulamentação vigente, hoje, a Lei federal nº 9503/1997, em especial, seu Art. 328, e a Resolução CONTRAN nº 623/2016.

1.3.2. A contratada será responsável por todo levantamento dos veículos aptos a leilão, ou seja, que se enquadrarem nos ditames do item anterior, o qual deverá ser encaminhado para a Contratante.

1.3.3. A contratante ficará responsável por todos os serviços à organização de leilão público a ser realizado exclusivamente por leiloeiro público oficial, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Ceará, bem como deverá obedecer aos procedimentos fixados na legislação que trata do assunto.

Handwritten signature or mark in the bottom right corner.



ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.1. Os documentos a serem exigidos para a contratação serão os elencados no artigo 27, inciso I - habilitação jurídica, II - qualificação técnica, III - qualificação econômico-financeira e IV - regularidade fiscal e trabalhista, todos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, as declarações de acordo com as demais normas correlatas a matéria. Contudo, a documentação a que trata os incisos II e III do mesmo dispositivo, seguirá esses termos:

1.2. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.2.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado nos termos da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor;

No tocante ao registro do balanço e das demonstrações contábeis deverá ser observada a seguinte disposição:

- a) **Sociedades empresariais em geral:** registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante;
- b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76:** registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia.
- c) **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.
- d) **Optantes pelo sistema simples de tributação:** registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante; ou, conforme art. 25 c/c art. 26, parágrafo 2º e art. 27 da Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, mediante apresentação de:
 - d.1) Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS), conforme art. 25 da Lei Complementar 123/2006 e art. 66 da Resolução CGSN nº 94/2011;
 - d.2) Cálculos dos índices contábeis tratados neste edital (LG, LC e SG) assinado por profissional habilitado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC;
 - d.3) Comprovação que a empresa era optante do Simples Nacional no exercício social da DEFIS apresentada;
- e) **Empresas constituídas a menos de um ano:** deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- f) **Empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido:** Poderão apresentar o seu balanço patrimonial através da escrituração digital SPED (ECD) - acompanhado do Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, conforme dispõe o art. 3º da Instrução normativa RFB nº 1.594, de 1 de dezembro de 2015 da Receita Federal do Brasil. Ficando a exigência do balanço patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º da Instrução Normativa RFB, bem como o que determina a jurisprudência no acórdão do TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo. Nesta modalidade, também deverão ser apresentados os demais documentos os quais dizem respeito ao tipo societário.

1.2.1.1. Para efeito do §5º do art. 31 da Lei nº 8.666/93, a comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo dos seguintes índices contábeis:

1. Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,0;

$$\text{Índice de Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$



Onde:

AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

RLP é o Realizável a Longo Prazo

ELP é o Exigível a Longo Prazo

2. Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1,0;

$$\text{Índice de Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

Onde:

AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

3. Índice de Solvência Geral maior ou igual a 1,0;

$$\text{Índice de Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

Onde:

AT é o Ativo Total

PC é o Passivo Circulante

ELP é o Exigível a Longo Prazo.

Na ausência da apresentação dos índices que comprovem a boa situação financeira por parte do licitante, e constatado a existência de todas as informações junto ao Balanço Patrimonial apresentado a qual viabilizem a realização dos cálculos, a Comissão poderá agir nesse sentido, de modo a comprovar o cumprimento a este quesito.

Serão inabilitadas as empresas que apresentarem resultado nos índices de LG, LC e SG, tratados anteriormente, menor que 1,00 (um), salvo se apresentarem comprovação de capital social ou patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

JUSTIFICATIVAS PARA EXIGÊNCIA DOS ÍNDICES CONTÁBEIS, conforme Súmula TCU nº 289: Realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se que os índices de LG, LC e SG são os mais adotados nos seguimentos de licitações dentre os índices contábeis. Primeiramente, porque as suas fórmulas não incluem rentabilidade ou lucratividade das licitantes. Segundo, porque: (1) Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período; (2) Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo; e o (3) Índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

Para os três índices colacionados (LG, LC e SG), o resultado " ≥ 1 " é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc.), melhor será a condição da empresa.

ÍNDICES CONTÁBEIS – Situação – LC, LG e SG

< (menor) que 1,00: Deficitária;

1,00 a 1,35: Equilibrada;

(maior) que 1,35: Satisfatória;

39



Diante de todo o exposto, conclui-se pela adoção dos índices que retratam situação financeira equilibrada e que aumentam consideravelmente o universo de competidores: LG, LC e SG maior ou igual a 1,00 (um).

Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA das licitantes. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37. XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o Município deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação e seguem os índices contábeis mais adotados em licitações pelo Brasil.

Destarte, a BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA exigida no artigo 31 não deixa margem a permitir índices que refletem situação financeira deficitária, como é o caso do presente edital.

1.2.3. Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

1.2.3.1. É permitida a participação de empresa em condição de recuperação judicial desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/1993, nos termos do acórdão nº 1201/2020 do TCU.

1.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.3.1. Comprovação de aptidão técnica operacional, feita através de atestado e/ou certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, que comprove que a licitante (pessoa jurídica) executou ou está executando serviços de: remoção, guarda, gestão informatizada dos procedimentos de veículos apreendidos em razão de infrações de trânsito, incluindo as atividades de vistoria veicular e prestação de contas da hasta pública.

1.3.3. Os atestados e/ou certidões de capacidade técnica apresentados deverão conter: objeto, número, prazo e valor do contrato, local da realização dos serviços, quantidade e características dos serviços realizados, bem como nome do signatário e data de emissão.

1.4. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1.4.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

1.4.2. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos;

1.4.3. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

1.4.4. Declaração de que a licitante tem ciência sobre a forma de comunicação dos atos do processo.

49

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(papel timbrado da empresa)



À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços junto ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.02.01.01-AMT**, conforme planilha abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AS FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO E GUARDA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E CAÇAMBAS DE ENTULHOS, DESVÍNCULO DE DÉBITOS E BAIAS DE RESTRIÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAUCAIA/CE.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	OFERTA (%)
01	SERVIÇOS DE REMOÇÃO E GUARDA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E CAÇAMBAS DE ENTULHOS, DESVÍNCULO DE DÉBITOS E BAIAS DE RESTRIÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAUCAIA/CE	01	SVÇ	____% (____)

O PERCENTUAL DE OFERTA PROPOSTO, INCIDIRÁ SOBRE OS VALORES UNITÁRIOS PREVISTOS NO ITEM 6.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL).

PERCENTUAL DA OFERTA: _____% (EXTENSO)

VALOR LIMITE DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE REAIS)

Obs.: No percentual cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Obs.: O percentual mínimo de oferta a ser adotado no certame será de 10,00% (dez inteiros por cento).

PROPONENTE:

CNPJ Nº:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL OU ESTADUAL:

ENDEREÇO COMERCIAL:

TELEFONE/FAX/E-MAIL:

REPRESENTANTE DA EMPRESA:

CPF Nº:

VALIDADE DA PROPOSTA: ____ (____) dias. (No mínimo 60 dias)

Local e data

Nome do Representante Legal

CPF nº _____



PREFEITURA DE
CAUCAIA

**Procuradoria-Geral
do Município**

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO 1
(DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO)**

DECLARAÇÃO



(NOME E QUALIFICAÇÃO DO CONTRATANTE), DECLARA:

- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de CAUCAIA, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de CAUCAIA, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.
- d) que a empresa acima citada se ENQUADRA como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), na forma da Lei Complementar Nº. 123/06 e Lei 147/2014, podendo assim gozar dos benefícios previstos nos referidos diplomas legais. Declara ainda que não possui nenhuma restrição fiscal ou trabalhista, mas caso havendo, se compromete em sanar o vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do momento em que for declarada vencedora do certame, conforme dispõe o art. 43, §1º da Lei Complementar Nº. 123/06. **(MANTER ESTA ALÍNEA NA DECLARAÇÃO SOMENTE SE A LICITANTE FOR ME OU EPP, CASO CONTRÁRIO, DEVE-SE RETIRÁ-LA)**

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), _____ de _____ 20_____

DECLARANTE

49



**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO 2
(DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO)**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AS FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO E GUARDA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E CAÇAMBAS DE ENTULHOS, DESVÍNCULO DE DÉBITOS E BAIXAS DE RESTRIÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAUCAIA/CE.

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____** que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Caucaia, Estado do Ceará, que, tem ciência e concorda que a convocação do licitante para quaisquer atos do processo, inclusive para assinatura do(s) Contrato(s), Ordem de Serviços e notificações contra eventual processo administrativo de apuração de responsabilidade, poderão se dar através de endereço eletrônico oficial e válido a ser fornecido pelo Licitante, sendo este:

E-mail: _____

b) Que cabe a este, realizar o acompanhamento, receber todas e quaisquer informações relativas ao presente processo (prazos, comunicados, informativos e etc.), sob pena de decadência ou de conhecimento como resposta tácita aos atos, bem como, descumprimento as condições editalícias e as sanções relativas.

c) Que a administração, poderá, ainda, de forma facultativa e complementar, também realizar a publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, através de publicação na imprensa oficial (flanelógrafo) da Prefeitura Municipal de Caucaia.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....
(data)

.....
(representante legal)

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2022.02.01.01-AMT
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAUCAIA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.616.162/0001-06, com sede de sua Prefeitura Municipal na _____, Caucaia/CE, através da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** neste ato representado(a) por seu(ua) **ORDENADOR(A) DE DESPESA**, o(a) Sr(a). _____, aqui denominado(a) de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a(o) _____ (**ÓRGÃO PARTICIPANTE**), neste ato representado(a) por seu(ua) **ORDENADOR(A) DE DESPESAS/SECRETÁRIO(A)/PRESIDENTE**, o(a) Sr(a). _____, aqui denominado(a) de **ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)** considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2022.02.01.01-AMT**, bem como, **RESOLVE** registrar os preços (percentuais) das empresas signatárias, nos valores máximos estimados, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2022.02.01.01-AMT**, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal nº 1.195, de 10 de março de 2021, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e da Lei 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente ata o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AS FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO E GUARDA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E CAÇAMBAS DE ENTULHOS, DESVÍNCULO DE DÉBITOS E BAIXAS DE RESTRIÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAUCAIA/CE**, tudo conforme especificações contidas no Anexo I do Edital do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2022.02.01.01-AMT**, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir de sua assinatura, podendo seus possíveis contratos serem prorrogados na forma do Decreto Municipal nº 1.195, de 10 de março de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS(PERCENTUAIS), ESPECIFICAÇÕES E VALORES MÁXIMOS

5.1. Os preços (percentuais) registrados, a especificação dos itens, os valores máximos estimados, empresas contratadas e representante legal, encontram-se elencados no **ANEXO III** da presente ata, em ordem de classificação das propostas.



PREFEITURA DE
CAUCAIA

**Procuradoria-Geral
do Município**

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES



CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS), PRAZO(S) DE ATENDIMENTO E DEMAIS INFORMAÇÕES

6.1. Os serviços objeto do presente registro de preços quando eventualmente contratados, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente, deverão ser entregues nos locais indicados na autorização de execução dos serviços.

6.2. FORMA DE EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.2.1. A Execução dos serviços será conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento do Termo de Referência, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade para cumprimento das exigências do Termo de Referência e em sua proposta.

6.2.2. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor do órgão demandante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução para fins de pagamento;

6.2.3. A presença da fiscalização do órgão demandante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

6.2.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer execução do Contrato consistindo na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Termo de Referência, devendo ser exercido por Servidores designados pela AMT, na forma do Art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

6.3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.520, de 2002, tendo em vista que sua execução é procedimento usual em inúmeros estados, municípios e órgãos de trânsito, havendo como estabelecer padrões exatos de desempenho e qualidade.

6.3.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

6.3.3. Os serviços ora contratados correspondem à responsabilidade, utilizando-se de veículo, ferramentas, pessoal e veículos próprios, pelo transporte dos veículos e, quando necessário, de sua carga, do local de ocorrência até o respectivo local de depósito ou destino e sua guarda, quando necessária, até a correspondente liberação ou destinação, conforme o caso.

6.3.4. A aplicação das Medidas Administrativas previstas nos incisos I (retenção do veículo) e II (remoção do veículo) do artigo 269 do Capítulo XVII da Lei nº 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, permanecerá sob responsabilidade da Contratante, que definirá a respeito de recolhimento e liberação dos veículos.

6.3.5. Tais serviços caracterizam-se de caráter contínuo tendo em vista sua essencialidade para assegurar o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, principalmente as impostas pela Resolução nº 623, de 6 de setembro de 2016 do CONTRAN, de modo que sua interrupção pode comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

6.4. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

6.4.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com os devidos prazos estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

7.1. A(s) empresa(s) detentoras dos preços (percentual) registrados poderá(ão) ser convocada(s) a firmar contrato, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2. As contratações dos serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através de instrumento contratual, nota de empenho ou ordens de serviços/autorizações de execução, emitida pela Administração Municipal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de execução.

7.3. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para serviços do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de execução, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

8.1. O Pagamento, correspondente a oferta/percentual proposto sobre os serviços executados, deverá ser efetuado pela Contratada, através de crédito na conta bancária da Contratante, na proporção da execução dos serviços, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto da efetuação dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas.

8.2. O valor referente a oferta/repassa da CONTRATADA deverá ser calculado conforme item 6.3.1 do Termo de Referência.

8.3. A CONTRATADA emitirá uma Nota Fiscal mensal, referente a prestação dos serviços, que apresentará os valores unitários previstos no item 6.2 do Termo de Referência consolidado dos serviços realizados no período, com o percentual de oferta arrematado.

8.4. Quando as faturas apresentarem elementos que a invalidem, deverão ser substituídas, sendo que o novo prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação das faturas em condições satisfatórias.

8.5. Os valores a serem efetivamente pagos serão:

a) Referentes aos serviços de Recolhimento e Custódia dos veículos descritos.

8.6. Os preços a serem pagos pelos serviços terão como referência os valores estimados no item 6.2 do termo de referência, aplicando-se os percentuais contratados.

8.7. Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços objeto desta licitação, a qual, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, as complementações e acessórios implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos, não cabendo, portanto, pretensão de futura cobrança de "serviços extras" ou de alterações nas composições de preços unitários.

8.8. No valor da cotação, constante da proposta de preço da licitante, deverão ser agregados todos os custos, como mão de obra, instalação do sistema, manutenção dos equipamentos, bem como outros serviços necessários à execução do contrato, além das despesas de natureza trabalhista, social, treinamentos, lucros, seguros, riscos e outras despesas diretas ou indiretas da CONTRATADA.

8.9. A CONTRATANTE rejeitará o faturamento de serviços relativos a eventuais divergências entre a fatura e os relatórios de acordo com o sistema de operacionalização e controle das operações de trânsito da CONTRATADA ou entre estes e os controles da FISCALIZAÇÃO, até a completa apuração dos fatos, se for o caso.

8.10. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva da execução dos serviços.

8.11. Os preços (percentuais) registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.12. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a Ordem de serviços, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da execução dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

8.12.1. Os preços (percentuais) registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos percentuais praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o percentual originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da contratada, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento do Termo de Referência, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade para cumprimento das exigências do Termo de Referência e em sua proposta.

9.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal de Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto.

9.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

9.1.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

9.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

9.1.7. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo Fiscal de Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência.

9.1.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Contratante e as ordens ou orientações dos Agentes responsáveis da Contratante pela ocorrência em atendimento, exclusivamente no que tange ao objeto contratado.

9.1.9. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.1.10. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

9.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

- 9.1.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.
- 9.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do Termo de Referência.
- 9.1.15. Instalar no depósito, às suas expensas, os equipamentos e sistemas estabelecidos no Termo de Referência, alocando funcionários capacitados para utilização.
- 9.1.16. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.
- 9.1.17. Adequar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis por igual período a critério da Contratante, desde que iniciados os procedimentos de adequação, o depósito e os veículos utilizados nos serviços às condições e critérios definidos no Termo de Referência.
- 9.1.18. Responsabilizar-se pelo cumprimento das leis trabalhistas e previdenciárias e demais exigências legais para o exercício das atividades.
- 9.1.19. Responsabilizar-se pelas notificações administrativas, judiciais e extrajudiciais e arcar com os custos.
- 9.1.20. Responsabilizar-se pelas baixas dos débitos dos veículos nas esferas: Federal, Estadual e Municipal.
- 9.1.21. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por funcionário ou pessoa ligada à Contratada durante a execução dos serviços.
- 9.1.22. Comunicar, por escrito, ao Servidor responsável pela fiscalização, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 9.1.23. Orientar seus funcionários a manter sigilo sobre fatos, atos, dados ou documentos de que tomem conhecimento e que tenham relação ou pertinência com a Contratante, durante e após a prestação dos serviços, sujeitando-se a aplicação das sanções civis e penais pelo descumprimento.
- 9.1.24. Prestar contas dos valores recebidos, na forma estabelecida no Termo de Referência, Edital e legislação específica, quando solicitado.
- 9.1.25. Repassar à Contratante, findo ou rescindido o contrato, todos os dados, veículos, imagens, documentos e informações referentes aos trabalhos executados, sem direito a retenção ou cobrança sob qualquer pretexto, salvo o recebimento dos valores pelos serviços executados durante e conforme o Contrato.
- 9.1.26. Responder por danos e desaparecimento de bens materiais sob sua guarda, de acordo com o Art. 70, da Lei n.º 8.666/93.
- 9.1.27. Fornecer o número de telefone à Contratante, ou outro meio eletrônico, em condições de se manter comunicação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana para acionamento do serviço contratado, comunicando qualquer alteração nos números fornecidos.
- 9.1.28. Iniciar, após o recebimento da chamada, a execução dos serviços contratados, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido.
- 9.1.29. Prever o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de descanso semanal, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.
- 9.1.30. Responsabilizar-se pela regularidade do funcionamento da empresa e estabelecimento junto à Prefeitura Municipal de Caucaia e outros órgãos governamentais.
- 9.1.31. Não possuir quaisquer envolvimento comerciais com empresas cujo ramo de atividade seja relativo ao acondicionamento ou comércio de veículos, peças e acessórios automotivos, sob pena de rescisão contratual e aplicação das demais sanções cabíveis.

9.1.32. Manter o depósito acessível durante as 24 (vinte quatro) horas do dia, durante 07 (sete) dias por semana, inclusive em feriados.

9.1.33. Expedir nota fiscal, recolhendo os respectivos tributos, referente a todo pagamento que receber fruto do serviço ora contratado e dentro dos parâmetros definidos no Termo de Referência.

9.1.34. Disponibilizar periodicamente ao Fiscal de Contrato os relatórios com informações e dados relativos aos serviços prestados.

9.1.35. Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

9.1.35.1. Uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

9.1.35.2. Adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada;

9.1.35.3. Observação à Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

9.1.35.4. Fornecimento aos empregados dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços;

9.1.35.5. Realização da separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber.

9.1.35.6. Realização de um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

9.1.35.7. Respeito às Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

9.1.35.8. Promover adequada proteção ambiental e preservação do solo do pátio, devendo a Contratada escolher a forma mais eficiente para proteger o solo da contaminação por fluidos, desde que essa escolha atenda a Resolução nº 420, de 28 de dezembro de 2009, do CONAMA.

9.1.35.9. Efetuar o pagamento devido à Contratante conforme proposta apresentada, por meio de depósito em conta bancária, mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil.

9.1.35.10. A Contratada é obrigada a enviar mensalmente ao Fiscal do Contrato, planilha contendo o demonstrativo das receitas e despesas do mês do pátio, bem como, cópia do pagamento das obrigações fiscais do INSS e FGTS da folha de pagamento.

9.2. São responsabilidades do Contratado ainda:

a) toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução dos serviços em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

b) toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução dos serviços, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) indicar os locais e horários em que deverão ser executados os serviços;
- b) permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local do abastecimento desde que observadas às normas de segurança;
- c) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata;
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços (percentuais) registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Decreto Municipal nº 1.195, de 10 de março de 2021 e na Lei nº 8.666, de 1993, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. pelo MUNICÍPIO:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor não assinar as Ordens de serviços/autorizações de execução no prazo estabelecido;
- d) quando o fornecedor não aceitar aumentar o percentual registrado, na hipótese de este se tornar inferior àqueles praticados no mercado;
- e) tiver presentes razões de interesse público;
- f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordens de serviços/autorizações de execução decorrente deste Registro.

12.1.2. pelo FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

12.3. Ocorrendo cancelamento do preço (percentual) registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao respectivo processo administrativo.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por afixação no flanelógrafo do Departamento de Gestão de Licitações ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço (percentual) registrado a partir da última publicação.

12.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços (percentuais) registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de Ordem de serviços já emitida.

12.6. Havendo o cancelamento do preço/percentual registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas a execução dos serviços.

12.7. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.1.1 - Se o fornecedor ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de CAUCAIA e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de CAUCAIA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

13.1.2 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado no caso de:

- a) recusar em assinar o contrato;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução da execução dos serviços/contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

13.1.3 - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, contados do recebimento da ordem de serviços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra/solicitação, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

13.1.4 - multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço/solicitação, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.

13.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição ou do valor global da ata de registro de preços ou do contrato, conforme o caso;

13.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4- As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

13.5- A falta de qualquer elemento atinente aos serviços não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o fornecedor beneficiário da Ata das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1- As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1- As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Instrumento correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor do órgão interessado, à época da expedição da(s) ordem(ns) de serviços/autorizações de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

16.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Eletrônico que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas signatárias deste Instrumento.

16.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

16.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

16.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

16.4. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

17.1. O foro da Comarca de CAUCAIA é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Instrumento, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

CAUCAIA - CE, ___ de ___ de ___

SIGNATÁRIOS:

ÓRGÃO GERENCIADOR

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

<NOME DA EMPRESA>
<NOME DO REPRESENTANTE>
EMPRESA VENCEDORA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF nº _____

2. _____ CPF nº _____

40



**Procuradoria-Geral
do Município**

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES



ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS

- AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAUCAIA - AMT

39



PREFEITURA DE
CAUCAIA

**Procuradoria-Geral
do Município**

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES



ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO CONTRATADO COM PREÇO/PERCENTUAL REGISTRADO

01. RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE: FAX:

REPRESENTANTE:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

RG:

CPF:

40



PREFEITURA DE
CAUCAIA

**Procuradoria-Geral
do Município**

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES



ANEXO III À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

**REGISTRO DE PREÇOS
ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, OFERTA E EMPRESA CONTRATADA**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº _____, celebrada entre o MUNICÍPIO DE CAUCAIA e a Empresa cujos preços/percentuais estão a seguir registrados, em face à realização do Pregão Eletrônico N.º _____.

LICITANTE VENCEDOR: _____ * CNPJ Nº _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	OFERTA (%)
01	SERVIÇOS DE REMOÇÃO E GUARDA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E CAÇAMBAS DE ENTULHOS, DESVÍNCULO DE DÉBITOS E BAIXAS DE RESTRIÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAUCAIA/CE	01	SVC	____% (____)

O PERCENTUAL DE OFERTA REGISTRADO, INCIDIRÁ SOBRE OS VALORES UNITÁRIOS PREVISTOS NA TABELA ABAIXO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTE	UNID.	VL UNIT. R\$
01	MOTOCICLETA, MOTONETA OU CICLOMOTOR - RECOLHIMENTO	01	UND	R\$ 127,33
02	MOTOCICLETA, MOTONETA OU CICLOMOTOR - CUSTÓDIA	01	DIÁRIA	R\$ 29,00
03	VEÍCULOS LEVES (PESO BRUTO ATÉ 3,5 TON) - RECOLHIMENTO	01	UND	R\$ 179,33
04	VEÍCULOS LEVES (PESO BRUTO ATÉ 3,5 TON) - CUSTÓDIA	01	DIÁRIA	R\$ 49,33
05	VEÍCULOS PESADOS (PESO BRUTO ACIMA DE 3,5 TON) - RECOLHIMENTO	01	UND	R\$ 376,67
06	VEÍCULOS PESADOS (PESO BRUTO ACIMA DE 3,5 TON) - CUSTÓDIA	01	DIÁRIA	R\$ 80,67
07	CAÇAMBA DE ENTULHO – RECOLHIMENTO	01	UND	R\$ 165,00
08	CAÇAMBA DE ENTULHO – CUSTÓDIA	01	DIÁRIA	R\$ 55,00

49

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº: _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A(O) _____ E DO OUTRO A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

MUNICÍPIO DE CAUCAIA, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º _____, com sede de sua Prefeitura Municipal na _____, Caucaia/CE, através da(o) _____ neste ato representada(o) pelo(a) Ordenador(a) de Despesas/Secretário(a)/Presidente, Sr(a). _____, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.02.01.01-AMT**, em conformidade com a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____**, o Decreto Municipal nº 1.195, de 10 de março de 2021, a Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e a Lei 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO E GUARDA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E CAÇAMBAS DE ENTULHOS, DESVÍNCULO DE DÉBITOS E BAIXAS DE RESTRIÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAUCAIA/CE.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DA CONTRAPRESTAÇÃO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. A contratada repassará os valores referentes as remoções/recolhimentos, ou das diárias correspondentes às guardas/custódias dos veículos no orçamento da Prefeitura Municipal de Caucaia, uma contraprestação mensal no valor em moeda nacional correspondente a ____% (_____ por cento) de sua receita bruta mensal.

3.1.1. Para efeitos do item anterior consideram-se como **RECEITA BRUTA MENSAL** o recebimento das tarifas de guincho e estadia, sem o desconto de qualquer verba, inclusive tributos.

3.1.2. A contratada deverá emitir um "Relatório de Operações" em que deverão estar demonstradas as operações realizadas o mês e o total da arrecadação mensal, que ficará sujeito à aprovação pela Prefeitura Municipal de Caucaia e a Autarquia Municipal de trânsito (AMT), sendo que constatadas divergências, a Contratante ficará sujeita a complementação da contraprestação, se for o caso.

3.2. Os valores das remoções/recolhimentos, ou das diárias correspondentes às guardas/custódias dos veículos será conforme os valores da tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTE	UNID.	VL UNIT. R\$
01	MOTOCICLETA, MOTONETA OU CICLOMOTOR - RECOLHIMENTO	01	UND	R\$ 127,33

02	MOTOCICLETA, MOTONETA OU CICLOMOTOR - CUSTÓDIA	01	DIÁRIA	R\$ 29,00
03	VEÍCULOS LEVES (PESO BRUTO ATÉ 3,5 TON) - RECOLHIMENTO	01	UND	R\$ 179,33
04	VEÍCULOS LEVES (PESO BRUTO ATÉ 3,5 TON) - CUSTÓDIA	01	DIÁRIA	R\$ 49,33
05	VEÍCULOS PESADOS (PESO BRUTO ACIMA DE 3,5 TON) - RECOLHIMENTO	01	UND	R\$ 376,67
06	VEÍCULOS PESADOS (PESO BRUTO ACIMA DE 3,5 TON) - CUSTÓDIA	01	DIÁRIA	R\$ 80,67
07	CAÇAMBA DE ENTULHO - RECOLHIMENTO	01	UND	R\$ 165,00
08	CAÇAMBA DE ENTULHO - CUSTÓDIA	01	DIÁRIA	R\$ 55,00

3.3. O Pagamento, correspondente a oferta/percentual proposto sobre os serviços executados, deverá ser efetuado pela Contratada, através de crédito na conta bancária da Contratante, na proporção da execução dos serviços, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto da efetuação dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas.

3.3.1. O valor referente a oferta/repasso da CONTRATADA deverá ser calculado conforme a seguinte equação:

$$VR = VU \times QTDE \times \%ARP$$

Onde:

VR corresponde ao valor de repasse para AMT pela Contratada;

VU corresponde ao valor unitário do serviço prestado, conforme tabela do item 3.2 deste Contrato;

QTDE corresponde a quantidade de serviços prestado durante o período de medição;

%ARP corresponde ao percentual de oferta registrado em Ata (ARP).

3.2.3. O recolhimento das tarifas referidas, deverá ser feito pela Contratada, bancária ou em casas lotéricas por meio de guia de recolhimento, a crédito de conta corrente aberta pela Contratante em seu nome, exclusivamente para movimentação de tais valores, ficando a Contratante sujeita a demonstração de seu movimento para a Autarquia Municipal de Trânsito (AMT).

3.4. Havendo prorrogação do prazo de vigência do contrato, conforme previsão legal, por interesse e iniciativa das partes, os preços/percentuais poderão sofrer reajuste após o período de 12 (doze) meses, tomando como base o índice oficial da variação de preços/percentuais, o IGPM-FGV.

3.5. Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (DOZE) meses, vigorando, portanto, até _____, podendo ter a sua duração prorrogada na forma da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02, do Decreto Municipal nº 1.195, de 10 de março de 2021 e da proposta adjudicada.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

- 6.2.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento do Termo de Referência, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade para cumprimento das exigências do Termo de Referência e em sua proposta.
- 6.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal de Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto.
- 6.2.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 6.2.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
- 6.2.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.
- 6.2.7. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo Fiscal de Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência.
- 6.2.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Contratante e as ordens ou orientações dos Agentes responsáveis da Contratante pela ocorrência em atendimento, exclusivamente no que tange ao objeto contratado.
- 6.2.9. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 6.2.10. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 6.2.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 6.2.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.2.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.
- 6.2.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do Termo de Referência.
- 6.2.15. Instalar no depósito, às suas expensas, os equipamentos e sistemas estabelecidos no Termo de Referência, alocando funcionários capacitados para utilização.
- 6.2.16. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.
- 6.2.17. Adequar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis por igual período a critério da Contratante, desde que iniciados os procedimentos de adequação, o depósito e os veículos utilizados nos serviços às condições e critérios definidos no Termo de Referência.
- 6.2.18. Responsabilizar-se pelo cumprimento das leis trabalhistas e previdenciárias e demais exigências legais para o exercício das atividades.
- 6.2.19. Responsabilizar-se pelas notificações administrativas, judiciais e extrajudiciais e arcar com os custos.

- 6.2.20. Responsabilizar-se pelas baixas dos débitos dos veículos nas esferas: Federal, Estadual e Municipal.
- 6.2.21. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por funcionário ou pessoa ligada à Contratada durante a execução dos serviços.
- 6.2.22. Comunicar, por escrito, ao Servidor responsável pela fiscalização, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 6.2.23. Orientar seus funcionários a manter sigilo sobre fatos, atos, dados ou documentos de que tomem conhecimento e que tenham relação ou pertinência com a Contratante, durante e após a prestação dos serviços, sujeitando-se a aplicação das sanções civis e penais pelo descumprimento.
- 6.2.24. Prestar contas dos valores recebidos, na forma estabelecida no Termo de Referência, Edital e legislação específica, quando solicitado.
- 6.2.25. Repassar à Contratante, findo ou rescindido o contrato, todos os dados, veículos, imagens, documentos e informações referentes aos trabalhos executados, sem direito a retenção ou cobrança sob qualquer pretexto, salvo o recebimento dos valores pelos serviços executados durante e conforme o Contrato.
- 6.2.26. Responder por danos e desaparecimento de bens materiais sob sua guarda, de acordo com o Art. 70, da Lei n.º 8.666/93.
- 6.2.27. Fornecer o número de telefone à Contratante, ou outro meio eletrônico, em condições de se manter comunicação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana para acionamento do serviço contratado, comunicando qualquer alteração nos números fornecidos.
- 6.2.28. Iniciar, após o recebimento da chamada, a execução dos serviços contratados, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido.
- 6.2.29. Prever o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de descanso semanal, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.
- 6.2.30. Responsabilizar-se pela regularidade do funcionamento da empresa e estabelecimento junto à Prefeitura Municipal de Caucaia e outros órgãos governamentais.
- 6.2.31. Não possuir quaisquer envolvimento comerciais com empresas cujo ramo de atividade seja relativo ao acondicionamento ou comércio de veículos, peças e acessórios automotivos, sob pena de rescisão contratual e aplicação das demais sanções cabíveis.
- 6.2.32. Manter o depósito acessível durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, durante 07 (sete) dias por semana, inclusive em feriados.
- 6.2.33. Expedir nota fiscal, recolhendo os respectivos tributos, referente a todo pagamento que receber fruto do serviço ora contratado e dentro dos parâmetros definidos no Termo de Referência.
- 6.2.34. Disponibilizar periodicamente ao Fiscal de Contrato os relatórios com informações e dados relativos aos serviços prestados.
- 6.2.35. Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:
- 6.2.35.1. Uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- 6.2.35.2. Adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- 6.2.35.3. Observação à Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- 6.2.35.4. Fornecimento aos empregados dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços;
- 6.2.35.5. Realização da separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber.

- 6.2.35.6. Realização de um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- 6.2.35.7. Respeito às Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
- 6.2.35.8. Promover adequada proteção ambiental e preservação do solo do pátio, devendo a Contratada escolher a forma mais eficiente para proteger o solo da contaminação por fluidos, desde que essa escolha atenda a Resolução nº 420, de 28 de dezembro de 2009, do CONAMA.
- 6.2.35.9. Efetuar o pagamento devido à Contratante conforme proposta apresentada, por meio de depósito em conta bancária, mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil.
- 6.2.35.10. A Contratada é obrigada a enviar mensalmente ao Fiscal do Contrato, planilha contendo o demonstrativo das receitas e despesas do mês do pátio, bem como, cópia do pagamento das obrigações fiscais do INSS e FGTS da folha de pagamento.

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Indicar o local em que deverão ser realizados os serviços;
- b) Aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado no contrato:
- I) Advertência.
 - II) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
 - III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo **não superior a 05 (cinco) anos**.
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- d) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por Servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- e) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- f) Vistoriar o local do depósito apresentado pela Contratada, autorizando o início da execução dos serviços por intermédio da expedição da Ordem de Serviço e Execução, concedendo prazo para adequação completa aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência.
- g) Acionar a Contratada sempre que se fizer necessária a prestação do serviço de recolhimento e guarda nas situações definidas no Termo de Referência.
- h) Com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do prazo final do Contrato, recolher do pátio da Contratada e custodiar em local apropriado os veículos que eventualmente se encontrarem no pátio ao final do Contrato.
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local do serviço desde que observadas às normas de segurança;
- j) A comunicação imediata à CONTRATANTE quanto a possíveis dificuldades na execução do contrato;
- k) A prestação de informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto ou que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;
- l) A validação do objeto contratado, atestando-o ou rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas no Termo de Referência;
- m) Os esclarecimentos de condições excepcionais alheias a este instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da execução dos serviços, não mantiver a Proposta de preços, falhar ou fraudar na execução da execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de CAUCAIA e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de CAUCAIA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado no caso de:

- a) recusar-se em assinar o contrato;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não mantiver a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução da execução dos serviços/contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

II - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução de qualquer serviço solicitado, contados do recebimento da Ordem de serviços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da ordem de serviços/solicitação, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

III - multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de serviços/solicitação, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.

7.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição ou do valor global da ata de registro de preços ou do contrato, conforme o caso;

7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

7.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

7.5. A falta de qualquer elemento atinente aos serviços não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o fornecedor beneficiário da Ata das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NOVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 58, I e no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa competente ou a quem ele a designar com esta finalidade, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. O gestor e fiscal de contrato deverá acompanhar a execução de contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração.

10.3. As competências, atribuições e responsabilidades ao gestor e fiscal de contrato serão disciplinadas conforme instrumento normativo vigente no município ou, em sua ausência, pelas disposições legais vigentes.

10.4. A presença da fiscalização da Autarquia não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

10.5. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. Considerando que a empresa Contratada será remunerada pelos proprietários, condutores ou responsáveis legais pelos veículos recolhidos, através do pagamento dos preços-públicos relativos às remoções e diárias de guarda de veículos, cabendo somente à administração pública o recebimento da oferta proposta pela Contratada no certame, mostra-se desnecessária a indicação de dotação orçamentária, dada a inexistência de despesa pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

12.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

12.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

12.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

12.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.



PREFEITURA DE
CAUCAIA

**Procuradoria-Geral
do Município**

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES



12.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os combustíveis/cartões em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

12.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

12.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. O foro da Comarca de CAUCAIA é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Prefeitura Municipal de CAUCAIA, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

CAUCAIA - CE, ____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE
<<<UNIDADE ADMINISTRATIVA>>>
<<<GESTOR(A)>>>
<<<CARGO DO GESTOR>>>
CONTRATANTE

<<<RAZÃO SOCIAL>>>
<<<CNPJ>>>
<<<REPRESENTANTE LEGAL>>>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF nº _____

2. _____ CPF nº _____

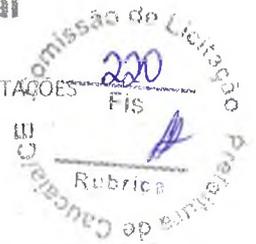
40



PREFEITURA DE
CAUCAIA

**Procuradoria-Geral
do Município**

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES



ANEXO VII - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. < NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, Estado do Ceará, relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.02.01.01-AMT**, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

.....
(data)

.....
(representante legal)

39